

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

目錄

澳門政府

Portaria n.º 211/99/M:

Concede a um engenheiro a Medalha de Mérito Profissional. 1282

第 211/99/M 號訓令：

頒授專業功績勳章予一位工程師 1282

Portaria n.º 212/99/M:

Revoga as Portarias n.ºs 100/86/M, de 2 de Agosto, 53/87/M, de 1 de Junho, 89/88/M, de 23 de Maio, 143/92/M de 6 de Julho, e 112/93/M, de 19 de Abril. 1282

第 212/99/M 號訓令：

廢止八月二日第100/86/M號訓令、六月一日第53/87/M號訓令、五月二十三日第89/88/M號訓令、七月六日第143/92/M號訓令及四月十九日第112/93/M號訓令 1282

Portaria n.º 213/99/M:

Revoga as Portarias n.ºs 201/88/M, de 12 de Dezembro, e 36/93/M, de 22 de Fevereiro. 1283

第 213/99/M 號訓令：

廢止十二月十二日第201/88/M號訓令及二月二十二日第36/93/M號訓令 1283

Portaria n.º 214/99/M:

Autoriza a celebração do contrato para a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane. 1283

第 214/99/M 號訓令：

許可就經營路環污水處理廠訂立合同 1283

Portaria n.º 215/99/M:

Autoriza a celebração do contrato para a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa. 1284

第 215/99/M 號訓令：

許可就經營氹仔污水處理廠訂立合同 1284

Portaria n.º 216/99/M:		第 216/99/M 號訓令 :	
Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau.	1285	許可就提供澳門地區固體廢料搬運及清理服務訂立合同	1285
Portaria n.º 217/99/M:		第 217/99/M 號訓令 :	
Autoriza a celebração do contrato para a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau — Fase Líquida.	1286	許可就經營澳門污水處理廠（液體階段）訂立合同	1286
Portaria n.º 218/99/M:		第 218/99/M 號訓令 :	
Autoriza a celebração do contrato para a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau — Fase Sólida.	1287	許可就經營澳門污水處理廠（固體階段）訂立合同	1287
Portaria n.º 219/99/M:		第 219/99/M 號訓令 :	
Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de transmissão dos sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do Centro da Cidade de Macau.	1288	許可就提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號和數碼資料傳送服務訂立合同	1288
Portaria n.º 220/99/M:		第 220/99/M 號訓令 :	
Concede a um vogal do Conselho Consultivo da Lei Básica a Medalha de Valor.	1289	頒授英勇勳章予基本法諮詢委員會一位委員	1289
Portaria n.º 221/99/M:		第 221/99/M 號訓令 :	
Concede ao presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau a Medalha de Valor.	1289	頒授英勇勳章予民用航空局主席	1289
Portaria n.º 222/99/M:		第 222/99/M 號訓令 :	
Concede a uma deputada da Assembleia Legislativa a Medalha de Valor.	1290	頒授英勇勳章予立法會一名議員	1290
Portaria n.º 223/99/M:		第 223/99/M 號訓令 :	
Concede ao director executivo da Associação Comercial de Macau a Medalha de Valor.	1291	頒授英勇勳章予澳門中華總商會一位常務會董 ..	1291
Portaria n.º 224/99/M:		第 224/99/M 號訓令 :	
Concede a uma funcionária dos Serviços de Turismo a Medalha de Dedicção.	1291	頒授勞績勳章予旅遊司一名人員	1291
Portaria n.º 225/99/M:		第 225/99/M 號訓令 :	
Concede a um deputado da Assembleia Legislativa a Medalha de Dedicção.	1292	頒授勞績勳章予立法會一位議員	1292
Portaria n.º 226/99/M:		第 226/99/M 號訓令 :	
Concede ao secretário-geral da Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa de Macau a Medalha de Mérito Profissional.	1293	頒授專業功績勳章予澳門公務華員職工會秘書長 ..	1293
Portaria n.º 227/99/M:		第 227/99/M 號訓令 :	
Concede ao vice-presidente da Câmara Municipal das Ilhas a Medalha de Mérito Profissional.	1293	頒授專業功績勳章予海島市市政廳副主席	1293
Portaria n.º 228/99/M:		第 228/99/M 號訓令 :	
Concede ao presidente da Associação dos Operários de Missangas, Bordados, Artigos Plásticos e Ferragens de Macau a Medalha de Mérito Profissional.	1294	頒授專業功績勳章予澳門珠繡五金工會會長	1294
Portaria n.º 229/99/M:		第 229/99/M 號訓令 :	
Concede ao director do Gabinete de Comunicação Social a Medalha de Mérito Profissional.	1295	頒授專業功績勳章予澳門新聞司司長	1295

Portaria n.º 230/99/M:		第 230/99/M 號訓令 :	
Concede à presidente do Instituto de Formação Turística a Medalha de Mérito Profissional.	1295	頒授專業功績勳章予旅遊學院院長	1295
Portaria n.º 231/99/M:		第 231/99/M 號訓令 :	
Concede ao presidente da Comissão Territorial para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses a Medalha de Mérito Cultural.	1296	頒授文化功績勳章予紀念葡萄牙發現事業地區委員會主席	1296
Portaria n.º 232/99/M:		第 232/99/M 號訓令 :	
Concede a um licenciado do Instituto de Estudos Portugueses da Universidade de Macau a Medalha de Mérito Cultural.	1297	頒授文化功績勳章予澳門大學葡萄牙研究院一名學士	1297
Portaria n.º 233/99/M:		第 233/99/M 號訓令 :	
Concede à presidente do Instituto Português do Oriente a Medalha de Mérito Cultural.	1298	頒授文化功績勳章予東方葡萄牙學會主席	1298
Portaria n.º 234/99/M:		第 234/99/M 號訓令 :	
Concede à RC — Revista de Cultura a Medalha de Mérito Cultural.	1298	頒授文化功績勳章予《文化雜誌》.....	1298
Portaria n.º 235/99/M:		第 235/99/M 號訓令 :	
Concede a um poeta a Medalha de Mérito Cultural. ...	1299	頒授文化功績勳章予一位詩人	1299
Portaria n.º 236/99/M:		第 236/99/M 號訓令 :	
Concede ao ex-vice-presidente do Instituto Cultural a Medalha de Mérito Cultural.	1300	頒授文化功績勳章予前文化司署副司長	1300
Portaria n.º 237/99/M:		第 237/99/M 號訓令 :	
Concede à Associação de Seguradoras de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1300	頒授工商業功績勳章予澳門保險公會	1300
Portaria n.º 238/99/M:		第 238/99/M 號訓令 :	
Concede à Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1301	頒授工商業功績勳章予澳門毛織毛紡廠商會	1301
Portaria n.º 239/99/M:		第 239/99/M 號訓令 :	
Concede ao administrador da Associação Comercial de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1302	頒授工商業功績勳章予澳門中華總商會一位常務會董	1302
Portaria n.º 240/99/M:		第 240/99/M 號訓令 :	
Concede a um engenheiro a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1302	頒授工商業功績勳章予一位工程師	1302
Portaria n.º 241/99/M:		第 241/99/M 號訓令 :	
Concede ao presidente da Comissão da Qualidade do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1303	頒授工商業功績勳章予澳門生產力暨科技轉移中心優質管理委員會主席	1303
Portaria n.º 242/99/M:		第 242/99/M 號訓令 :	
Concede a um membro do Conselho Consultivo do Governador a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1304	頒授工商業功績勳章予總督諮詢會一位委員	1304
Portaria n.º 243/99/M:		第 243/99/M 號訓令 :	
Concede ao director executivo da Associação Comercial de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1304	頒授工商業功績勳章予中華總商會一位常務會董	1304

Portaria n.º 244/99/M:		第 244/99/M 號訓令 :	
Concede ao Banco Nacional Ultramarino a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.	1305	頒授工商業功績勳章予大西洋銀行	1305
Portaria n.º 245/99/M:		第 245/99/M 號訓令 :	
Concede à Associação Recreativa dos Deficientes de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.	1306	頒授體育功績勳章予澳門傷殘人士體育協會	1306
Portaria n.º 246/99/M:		第 246/99/M 號訓令 :	
Concede à Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.	1306	頒授體育功績勳章予澳門武術總會	1306
Portaria n.º 247/99/M:		第 247/99/M 號訓令 :	
Concede à sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» a Medalha de Mérito Turístico.	1307	頒授旅遊功績勳章予 Caçarola 餐廳 (有限公司)	1307
Portaria n.º 248/99/M:		第 248/99/M 號訓令 :	
Concede ao Restaurante Long Kei a Medalha de Mérito Turístico.	1307	頒授旅遊功績勳章予龍記酒家	1307
Portaria n.º 249/99/M:		第 249/99/M 號訓令 :	
Concede a um arquitecto a Medalha de Valor.	1308	頒授英勇勳章予一位建築師	1308
Portaria n.º 250/99/M:		第 250/99/M 號訓令 :	
Concede a um engenheiro a Medalha de Mérito Profissional.	1309	頒授專業功績勳章予一位工程師	1309
Portaria n.º 251/99/M:		第 251/99/M 號訓令 :	
Concede a um arquitecto a Medalha de Mérito Profissional.	1309	頒授專業功績勳章予一位建築師	1309
Portaria n.º 252/99/M:		第 252/99/M 號訓令 :	
Concede a um arquitecto a Medalha de Mérito Profissional.	1310	頒授專業功績勳章予一位建築師	1310
Portaria n.º 253/99/M:		第 253/99/M 號訓令 :	
Concede a um pintor a Medalha de Mérito Cultural. ..	1311	頒授文化功績勳章予一位畫家	1311
Portaria n.º 254/99/M:		第 254/99/M 號訓令 :	
Concede a um professor e pintor a Medalha de Mérito Cultural.	1312	頒授文化功績勳章予一位教授兼畫家	1312
Portaria n.º 255/99/M:		第 255/99/M 號訓令 :	
Concede a um membro da Assembleia Municipal de Macau a Medalha de Mérito Profissional.	1312	頒授專業功績勳章予澳門市政議會一位議員	1312
Portaria n.º 256/99/M:		第 256/99/M 號訓令 :	
Concede ao presidente da Associação de Administração de Propriedades a Medalha de Mérito Profissional.	1313	頒授專業功績勳章予物業管理商會會長	1313
Portaria n.º 257/99/M:		第 257/99/M 號訓令 :	
Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1999.	1314	核准並執行澳門基金會一九九九年經濟年度本身預算	1314
Portaria n.º 258/99/M:		第 258/99/M 號訓令 :	
Fixa o dia da eleição suplementar de um deputado à Assembleia Legislativa, por sufrágio indirecto, através do colégio eleitoral dos interesses empresariais.	1317	訂定補選一名立法會議員之日期, 此係以間接選舉方式在代表企業主利益之選舉團中選出	1317
Portaria n.º 259/99/M:		第 259/99/M 號訓令 :	
Concede a um coronel a Medalha de Dedicção.	1318	頒授勞績勳章予一名上校	1318

Portaria n.º 260/99/M:

Concede a um adjunto da coordenadora da Missão de Macau em Lisboa a Medalha de Dedicção. 1318

Portaria n.º 261/99/M:

Concede a uma adjunta da coordenadora da Missão de Macau em Lisboa a Medalha de Dedicção. 1319

Gabinete do Governador:

Despacho n.º 68/GM/99, que determina a publicação em língua chinesa do Decreto-Lei n.º 74/84/M, de 7 de Julho. 1320

Despacho n.º 70/GM/99, que determina o montante das senhas de presença a que têm direito os membros de comissão de protecção as vítimas de crimes violentos, bem como a remuneração dos relatores dos processos. 1321

Despacho n.º 71/GM/99, que prorroga, até 31 de Outubro de 1999, a duração do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração. 1321

Assembleia Legislativa:

Resolução n.º 2/99/M 1321

Declaração n.º 1/99 1322

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 19/SAAEJ/99, que aprova, em regime de experiência pedagógica, a organização curricular de educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário e dos ensinos primário e secundário-geral do ensino luso-chinês em língua veicular portuguesa. 1322

第260/99/M號訓令：

頒授勞績勳章予里斯本澳門聯絡處一名協調員助理 1318

第261/99/M號訓令：

頒授勞績勳章予里斯本澳門聯絡處一名協調員助理 1319

總督辦公室

第68/GM/99號批示，命令公布七月七日第74/84/M號法令之中文本 1320

第70/GM/99號批示，訂定對暴力罪行受害人保障委員會成員有權收取之出席費及卷宗製作人之報酬金額 1321

第71/GM/99號批示，延長輔助納入事務辦公室之存續期至一九九九年十月三十一日止 1321

立法會：

第2/99/M號決議 1321

第1/99號聲明 1322

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第19/SAAEJ/99號批示，核准以葡語為教育語言，並透過教學試驗制度實施之中葡教育之幼兒教育、小學教育預備班、小學教育以及初中教育之課程組織 1322

GOVERNO DE MACAU**澳門政府****Portaria n.º 211/99/M****訓令 第 211/99/M 號****de 7 de Junho****六月七日**

O engenheiro Humberto António Verdelho Basílio desempenha funções na Administração de Macau desde Junho de 1985, primeiro no Leal Senado, e posteriormente como director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, cargo que exerceu até passar, em Julho de 1998, a presidir à Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau.

Considerando o empenhamento e a dedicação com que dirigiu todo o processo de construção da Central de Incineração e das Estações de Tratamento de Águas Residuais e de concessão da sua exploração e dos serviços de remoção e limpeza pública dos resíduos sólidos comunitários, empreendimentos de grande importância e que contribuíram inequivocamente para a melhoria das condições de vida da população;

Tendo em conta a elevada competência técnica, o espírito de iniciativa, o sentido das responsabilidades e a capacidade de trabalho e de chefia de que o engenheiro Humberto Basílio deu provas no desempenho de todas as funções que lhe têm sido confiadas;

Considerando ainda, para além da competência de que tem dado sobejas provas, a excepcional dedicação e disponibilidade demonstradas no exercício das suas funções como presidente da Comissão Instaladora do Centro Cultural de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro Humberto António Verdelho Basílio, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 25 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 212/99/M**de 7 de Junho**

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 11/86, 7/87, 6/88, 49/92 e 13/93, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações do serviço móvel terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 100/86/M, de 2 de Agosto; 53/87/M, de 1 de Junho; 89/88/M, de 23 de Maio; 143/92/M, de 6 de Julho, e 112/93/M, de 19 de Abril;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

白世豪工程師一九八五年六月開始在澳門行政當局任職，初期在市政廳服務，其後擔任焚化中心暨污水處理辦公室主任，至一九九八年七月轉任澳門文化中心籌設委員會主席。

在主持興建焚化中心暨污水處理站、經營的批給、清潔公共固體廢料服務的批給上，他均表現得專注和投入。這些項目極為重要，可大大改善居民的生活條件。

白世豪工程師對獲授予的職務，一直表現出高度的技術知識、積極態度和責任感、工作和領導才能。

鑒於他擔任澳門文化中心籌設委員會主席表現稱職、專注和隨時投入工作。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予白世豪工程師專業功績勳章。

一九九九年五月二十五日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 212/99/M 號**六月七日**

由於相關之權利人要求廢止分別經八月二日第 100/86/M 號訓令，六月一日第 53/87/M 號訓令，五月二十三日第 89/88/M 號訓令，七月六日第 143/92/M 號訓令及四月十九日第 112/93/M 號訓令賦予，有關安裝及使用陸地移動服務無線電通訊網之第 11/86 號，第 7/87 號，第 6/88 號，第 49/92 號及第 13/93 號之政府許可。

由郵電司提議；

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Lda., cujo objecto é a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Coloane, pelo montante de MOP 25 033 375,00 (vinte e cinco milhões, trinta e três mil, trezentas e setenta e cinco patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 6 391 500,00
2000	\$ 6 391 500,00
2001	\$ 6 391 500,00
2002	\$ 5 858 875,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, acção 8.044.027.07, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 215/99/M

de 7 de Junho

Tendo sido autorizada a renovação da concessão de exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa à Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Lda., por um prazo que se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia da ETAR da Taipa — Seghers/CESL, Lda., cujo objecto é a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais da Taipa, pelo montante de MOP 25 536 600,00 (vinte e cinco milhões, quinhentas e trinta e seis mil e seiscentas patacas), com o seguinte escalonamento:

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，
下令：

第一條——許可與氹仔污水處理站——史格斯/新力有限公司簽訂路環污水處理廠經營合同，金額為 MOP25,033,375.00（澳門幣貳仟伍佰零叁萬叁仟叁佰柒拾伍圓），並按如下分段支付：

1999	\$6,391,500.00
2000	\$6,391,500.00
2001	\$6,391,500.00
2002	\$5,858,875.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07-06-00-00-04、項目 8-044-027-07 的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 215/99/M 號

六月七日

鑒於核准續批予氹仔污水處理站——史格斯/新力有限公司經營氹仔污水處理廠，期間跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，
下令：

第一條——許可與氹仔污水處理站——史格斯/新力有限公司簽訂氹仔污水處理廠經營合同，金額為 MOP25,536,600.00（澳門幣貳仟伍佰伍拾叁萬陸仟陸佰圓），並按如下分段支付：

1999	\$ 709 350,00
2000	\$ 8 512 200,00
2001	\$ 8 512 200,00
2002	\$ 7 802 850,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.03, acção 8.044.022.08, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

1999	\$ 709,350.00
2000	\$8,512,200.00
2001	\$8,512,200.00
2002	\$7,802,850.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07-06-00-00-03、項目8-044-022-08的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 216/99/M

de 7 de Junho

Tendo sido autorizada a renovação da concessão de prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau à Companhia de Sistemas de Resíduos, Lda., por um prazo que se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Sistemas de Resíduos, Lda., cujo objecto é a prestação de serviços de remoção e limpeza dos resíduos sólidos comunitários do território de Macau, pelo montante de MOP 719 056 800,00 (setecentos e dezanove milhões, cinquenta e seis mil e oitocentas patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 34 240 800,00
2000	\$ 102 722 400,00
2001	\$ 102 722 400,00
2002	\$ 102 722 400,00
2003	\$ 102 722 400,00

訓令 第 216/99/M 號

六月七日

鑒於核准續批予澳門清潔專營有限公司提供澳門地區固體廢料搬運及清理服務，期間跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——許可與澳門清潔專營有限公司簽訂提供澳門地區固體廢料搬運及清理服務合同，金額為MOP719,056,800.00（澳門幣柒億壹仟玖佰零伍萬陸仟捌佰圓），並按如下分段支付：

1999	\$ 34,240,800.00
2000	\$102,722,400.00
2001	\$102,722,400.00
2002	\$102,722,400.00
2003	\$102,722,400.00

2004	\$ 102 722 400,00
2005	\$ 102 722 400,00
2006	\$ 68 481 600,00

2004	\$102,722,400.00
2005	\$102,722,400.00
2006	\$ 68,481,600.00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.02, acção 8.090.019.08, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 217/99/M

de 7 de Junho

Tendo sido autorizada a renovação da concessão de exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau — Fase Líquida à sociedade «Engenharia Hidráulica de Macau, Lda», por um prazo que se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a sociedade «Engenharia Hidráulica de Macau, Lda», cujo objecto é a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau (Fase Líquida), pelo montante de MOP 55 727 500,00 (cinquenta e cinco milhões, setecentas e vinte e sete mil e quinhentas patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 13 691 000,00
2000	\$ 18 255 000,00
2001	\$ 18 893 000,00
2002	\$ 4 888 500,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07-12-00-00-02、項目8-090-019-08的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年、二零零二年、二零零三年、二零零四年、二零零五年及二零零六年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 217/99/M 號

六月七日

鑒於核准續批予“Engenharia Hidráulica de Macau, Lda.”經營澳門污水處理廠（液體階段），期間跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——許可與“Engenharia Hidráulica de Macau, Lda.”簽訂澳門污水處理廠經營（液體階段）合同，金額為MOP55,727,500.00（澳門幣伍仟伍佰柒拾貳萬柒仟伍佰圓），並按如下分段支付：

1999	\$13,691,000.00
2000	\$18,255,000.00
2001	\$18,893,000.00
2002	\$ 4,888,500.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算

económico 07-06-00-00-02, acção 8-044-018-14, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, relativos a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 218/99/M

de 7 de Junho

Tendo sido autorizada a renovação da concessão de exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau — Fase Sólida à sociedade «Engenharia Hidráulica de Macau, Lda.», por um prazo que se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a sociedade «Engenharia Hidráulica de Macau, Lda.», cujo objecto é a exploração da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Macau — Fase Sólida, pelo montante de MOP 37 101 500,00 (trinta e sete milhões, cento e uma mil e quinhentas patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 9 028 000,00
2000	\$ 12 299 000,00
2001	\$ 12 564 000,00
2002	\$ 3 210 500,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.02, acção 8.044.018.15, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente por-

taria, para o corrente ano. 第四十章「投資計劃」內經濟編號 07-06-00-00-02、項目 8-044-018-14 的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 218/99/M 號

六月七日

鑒於核准續批予“Engenharia Hidráulica de Macau, Lda.”經營澳門污水處理廠（固體階段），期間跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——許可與“Engenharia Hidráulica de Macau, Lda.”簽訂澳門污水處理廠經營（固體階段）合同，金額為 MOP 37,101,500.00（澳門幣叁仟柒佰壹拾萬壹仟伍佰圓），並按如下分段支付：

1999	\$ 9,028,000.00
2000	\$12,299,000.00
2001	\$12,564,000.00
2002	\$ 3,210,500.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07-06-00-00-02、項目 8-044-018-15 的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可

taria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer alteração.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 219/99/M

de 7 de Junho

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., a prestação de serviços de transmissão dos sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do centro da cidade de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para a prestação de serviços de transmissão dos sinais de vídeo e de dados digitais da Ponte Nobre de Carvalho e do centro da cidade de Macau, pelo montante de MOP 2 175 624,00 (dois milhões, cento e setenta e cinco mil, seiscentas e vinte e quatro patacas), com o seguinte escalonamento:

1999	\$ 362 604,00
2000	\$ 725 208,00
2001	\$ 725 208,00
2002	\$ 362 604,00

Artigo 2.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, acção 8.051.018.19, do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º Os encargos, referentes a 2000, 2001 e 2002, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da futura Região Administrativa Especial de Macau, de cada um desses anos.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 28 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

轉移至下一經濟年度，但不得修改有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 219/99/M 號

六月七日

鑒於將提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號和數碼資料傳送服務判給澳門電訊有限公司，其執行期跨越一經濟年度，因此必須保證有關的財政支付。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，下令：

第一條——許可與澳門電訊有限公司簽訂提供嘉樂庇大橋及澳門市中心錄像訊號和數碼資料傳送服務合同，金額為MOP 2,175,624.00（澳門幣貳佰壹拾柒萬伍仟陸佰貳拾肆圓），並按如下分段支付：

1999	\$362,604.00
2000	\$725,208.00
2001	\$725,208.00
2002	\$362,604.00

第二條——一九九九年的負擔由登錄於本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07-10-00-00-02、項目8-051-018-19的撥款支付。

第三條——二零零零年、二零零一年及二零零二年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區預算的相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

一九九九年五月二十八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 220/99/M

訓令 第220/99/M號

de 7 de Junho

六月七日

Natural de Macau, o dr. Philip Xavier tem vindo a desenvolver, ao longo da sua vida profissional, e a par do desempenho de importantes cargos de natureza social e política, uma intensa e dinâmica carreira como jurista;

Considerando o mérito da sua intervenção na vida pública do Território, nomeadamente, e entre muitas outras funções exercidas, como vogal do Conselho Consultivo e Deputado à Assembleia Legislativa ou como membro do Conselho Consultivo da Lei Básica, da Comissão Preparatória e da Comissão de Seleção do primeiro Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau;

Reconhecendo a relevância do seu empenhamento no desempenho de importantes cargos públicos e da sua inequívoca e continuada actividade em prol do progresso e da estabilidade do território de Macau;

Considerando, ainda, a importância da intervenção cívica e das qualidades pessoais do dr. Philip Xavier, qualidades que lhe granjearam a consideração e a estima de todos quantos com ele contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Philip Xavier a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 221/99/M

de 7 de Junho

O engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz vem exercendo, desde Outubro de 1994, as funções de presidente da Autoridade de Aviação Civil de Macau tendo, graças à sua vasta experiência na área da aviação civil, desempenhado um papel determinante na fase final da construção do Aeroporto Internacional de Macau e no processo do seu início de operações.

Considerando que, sob a sua liderança, a Autoridade de Aviação Civil de Macau deu forma ao edifício jurídico enquadrador da aviação civil no Território e procedeu à aprovação de todo o conjunto de manuais regulamentadores dos operadores da aviação civil;

Considerando, também, que em virtude da sua grande capacidade negocial foi possível a outorga de um conjunto apreciável de Acordos de Transporte Aéreo que vieram dar novas oportunidades de negócio, quer para o Aeroporto Internacional de Macau quer para a Companhia de Transportes Aéreos Air-Macau;

許輝年出生於澳門，除擔任社會及政治性質的重要職務外，其職業生涯主要在法律界發展，建立興盛和不斷進步的事業。

鑒於他擔任的各項職務，對本地區公共事務均有貢獻，尤其以諮詢會委員、立法會議員、基本法諮詢委員會委員、澳門特別行政區籌備委員會以及行政長官推選委員會委員等職務為然。

鑒於他擔任重要政治職務所表現的重大努力，以及立場清晰和堅持不懈地為澳門的進步和穩定所做的工作。

又鑒於許輝年對社會的重要參與，以及他的個人品德贏得所接觸人士的愛戴。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第二條規定，授予許輝年英勇勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第221/99/M號

六月七日

紀樂士工程師自一九九四年十月擔任澳門民用航空局主席。他在民航領域的豐富經驗，在澳門國際機場興建的最後階段及籌備開展業務階段起著決定性作用。

澳門民用航空局在他的領導下，協助制訂本地區民航法律架構，並通過一切民用航空業務活動的規範性文件。

他的傑出談判能力，促成多項航空協議的簽訂，無論是對澳門國際機場或對澳門航空公司而言，均帶來了新的貿易機遇。

Reconhecendo o seu notável desempenho profissional, a sua inexcedível dedicação e o elevado sentido da responsabilidade com que tem exercido as suas funções;

Considerando, ainda, o seu inequívoco contributo para o estabelecimento das boas relações existentes com as autoridades de aviação civil de inúmeros países quer da região quer do resto mundo;

Considerando, finalmente, o mérito e a relevância do seu trabalho, o qual em muito contribuiu para a valorização e para o prestígio do território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro José Ernesto da Costa Queiroz a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 222/99/M

de 7 de Junho

Natural de Shanghai, a engenheira Susana Chou, desde que fixou residência em Macau, em 1968, tem vindo a desenvolver no Território uma importante actividade de âmbito político e empresarial.

Considerando o empenhamento, o zelo e a dedicação com que tem desempenhado todas as funções de âmbito político em que está envolvida, nomeadamente as de Deputada à Assembleia Legislativa e de membro da Comissão de Redacção da Lei Básica e da Comissão Preparatória da Região Administrativa Especial de Macau;

Reconhecendo o inestimável contributo que a engenheira Susana Chou, através de uma contínua e dinâmica actividade empresarial, bem como de um grande esforço em prol da diversificação e da inovação tecnológica, tem prestado para o desenvolvimento e para o progresso económico de Macau;

Considerando a relevância e o alto mérito da sua acção política e empresarial da qual advém inequívoco contributo para a valorização e para o prestígio do Território e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à engenheira Susana Chou a Medalha de Valor.

鑒於他在工作上的卓越成績，敬業樂業和強烈責任感。

又鑒於他大力促成與本區域國家及其他國家民航當局的良好關係。

鑒於他的工作成就及重要性，有助提升澳門地區的價值和聲望。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第二條規定，授予紀樂士工程師英勇勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 222/99/M 號

六月七日

曹其真工程師一九六八年起定居澳門，一直在政界和商界開展重要活動。

她在政治職務上，尤其是擔任立法會議員及澳門特別行政區基本法起草委員會和籌備委員會委員時均表現勤奮、熱忱和專心致志。

曹其真工程師通過其持續和積極的商業活動，以及對企業多元化和技術革新的推動，一直對澳門的發展和經濟進步有寶貴的貢獻。

鑒於她在政界和商界所開展活動的重要性和功績，對提高本地區及其機構的價值和聲譽有顯著貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第二條規定，授予曹其真工程師英勇勳章。

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 223/99/M

de 7 de Junho

Leong Song vem exercendo em Macau, desde há mais de quatro décadas, uma meritória actividade no âmbito industrial e comercial, a par de relevante intervenção cívica e actividades em instituições de interesse público, designadamente, como vogal do Conselho Consultivo do Governador, vice-presidente do Conselho Económico, vogal do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, presidente da Direcção da Associação Industrial de Macau e director executivo da Associação Comercial de Macau.

Considerando o seu importante papel no relacionamento, a diferentes níveis, entre a Administração e os agentes económicos tendo em vista a formulação de políticas ou adopção de medidas promotoras do desenvolvimento do Território, bem como a sua disponibilidade à mobilização do sector empresarial para a participação em delegações no âmbito de missões ao exterior;

Tendo ainda presente que do seu espírito empreendedor e de dedicação resultaram a criação de várias unidades industriais que têm contribuído para o progresso do Território e a sua divulgação no contexto internacional, e que o seu espírito organizativo e de liderança contribuiu igualmente para a consolidação e desenvolvimento dos sectores industrial e comercial de Macau;

Reconhecendo a natureza excepcional do seu desempenho em importantes órgãos consultivos e outras instituições do Território e o seu contributo para a valorização e prestígio de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Leong Song a Medalha de Valor.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 224/99/M

de 7 de Junho

Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes tem, nos últimos anos, através do seu empenhado trabalho, contribuído, de forma significativa, para a promoção da imagem do território de Macau.

訓令 第223/99/M號

六月七日

梁宋在澳門從事工商業活動已有四十多年，成就顯著，一向積極參與公民活動和公益機構的工作，尤其是擔任總督諮詢會委員、經濟委員會副主席、社會保障基金行政委員會委員、澳門廠商會理事長和澳門中華總商會常務會董。

鑒於為推動本地區發展而制定政策或採取措施方面，行政當局與經濟界人士不同層次的交往上他所擔任的重要角色，以及他動員企業界參與代表團外訪之積極精神。

又鑒於他的進取心和奉獻精神，設立了多個工業機構，一直為本地區的進步和在國際宣傳上作出貢獻，以及鑒於他的組織和領導精神，同樣為鞏固及發展澳門的工商業作出貢獻。

為肯定他在本地區重要的諮詢機關和其他機構擔任職務的卓越成績，以及他對提升澳門及其機構的地位和聲譽所作出的貢獻。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第二條之規定，授予梁宋英勇勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第224/99/M號

六月七日

Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes 近年工作努力，對推廣澳門形象貢獻良多。

Considerando a dedicação e o empenho com que tem exercido as funções que lhe são confiadas;

Considerando a excepcional qualidade da sua actividade profissional e total entrega numa profissão que soube transformar numa verdadeira arte de receber;

Considerando que, em todas as tarefas de que foi incumbida, evidenciou dinamismo, zelo e invulgar dedicação, assim contribuindo de forma especialmente meritória para o bom nome da Direcção dos Serviços de Turismo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 225/99/M

de 7 de Junho

O dr. António José Félix Pontes exerce desde 1980 funções no ex-Instituto Emissor de Macau e na Autoridade Monetária e Cambial de Macau, tendo desde então desempenhado sucessivamente os cargos de director dos Recursos Internos, inspector de Seguros, administrador, para além de assumir ainda os cargos de vogal executivo do Fundo de Garantia Automóvel, sendo ainda, em acumulação, Deputado à Assembleia Legislativa e, também, membro de diversas associações cívicas, nomeadamente da Santa Casa da Misericórdia de Macau.

Considerando o seu desempenho profissional em prol do Território, designadamente o seu contributo relevante para a modernização do sistema segurador e a forma prestigiante como assegurou a representação do Território em conferências internacionais;

Considerando que a Assembleia Legislativa beneficiou do mérito da actividade desenvolvida pelo dr. António José Félix Pontes, nomeadamente na actualização do regime jurídico do Território;

Reconhecendo o notável espírito de serviço, capacidade de realização e empenho demonstradas como dirigente, a par das qualidades pessoais de que deu provas o dr. António José Félix Pontes;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. António José Félix Pontes a Medalha de Dedicação.

鑑於她工作態度熱誠。

她表現卓越且全情投入，將工作演繹成真正的接待藝術。

鑑於她對獲委派的工作，都以積極及專注的態度完成，有助提升旅遊司的聲譽，值得嘉許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第四條規定，授予 Maria Teresa Lorena Crato Fogaça Rodrigues da Costa Gomes 勞績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 225/99/M 號

六月七日

潘志輝先生一九八零年開始在前澳門發行機構及貨幣暨匯兌監理署任職，先後擔任內部資源處高級經理、保險監察員、行政委員會委員等職務，現時除兼任汽車保障基金執行委員外，還兼任立法會議員和多個公民團體包括澳門仁慈堂的成員。

鑑於他從事的專業工作對本地區，尤其對保險制度現代化有卓越貢獻，以及代表本地區出席國際會議取得的聲譽。

又鑑於立法會，特別是在調整本地區法律制度上，從潘志輝先生的出色工作中獲益良多。

為肯定潘志輝先生在領導工作上表現的優秀服務精神、辦事能力和毅力，以及個人所顯現的高尚品德。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第四條之規定，授予潘志輝先生勞績勳章。

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 226/99/M

de 7 de Junho

Lam Cheong, aliás Lam Va Kin, integra o Conselho Consultivo do Governador e é um reputado responsável de organizações representativas dos trabalhadores de Macau.

Tendo presente que o seu conhecimento no domínio dos assuntos sociais contribuiu positivamente para que as iniciativas legislativas ou outras, submetidas a esse Conselho, atendessem às exigências do primado social;

Sendo digno de reconhecimento público a actividade de Lam Cheong em associações laborais, designadamente, como secretário-geral da Associação dos Trabalhadores da Função Pública de Origem Chinesa de Macau e na qualidade de coordenador-adjunto da Comissão para os Assuntos Sociais da União Geral dos Operários de Macau;

Considerando que o Território beneficiou da actividade e conhecimento no domínio social de Lam Cheong, aliás Lam Va Kin;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Lam Cheong, aliás Lam Va Kin, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 227/99/M

de 7 de Junho

Eleito em 1997 vice-presidente da Câmara Municipal das Ilhas, o dr. Cheong U iniciou funções na Administração Pública de Macau em 1980, como capataz agrícola, nos então existentes Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, mais tarde integrados na Câmara Municipal das Ilhas, tendo exercido posterior e sucessivamente as funções de topógrafo, adjunto-técnico, técnico superior, chefe do Sector de Estudos e Conservação da Natureza, adjunto e chefe do Departamento de Sanidade Pública e Ambiente.

Considerando a valorização permanente do seu percurso profissional como demonstrativa de uma vontade e persistência

訓令 第 226/99/M 號

六月七日

林翔又名林華堅，不僅是總督諮詢會委員，也是澳門具代表性工會組織的知名負責人。

鑒於他熟識社會事務，所提出的意見，往往對立法議案或其他提交諮詢會的議案起積極作用，使之符合社會需要。

鑒於林翔在勞工團體的工作值得認同，尤以在澳門公務華員職工會擔任秘書長以及在澳門工會聯合會社會事務委員會擔任副主任為然。

鑒於他開展的工作及對社會的認識，令本地區得益。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予林翔又名林華堅專業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 227/99/M 號

六月七日

一九九七年當選海島市市政廳副主席的張裕先生，一九八零年起服務於澳門公共行政當局，當時任職澳門農林廳農林管工，其後隨該部門併入海島市市政廳，歷任測繪員、技術輔導員、高級技術員、研究暨保護自然環境組組長、助理及公共衛生暨環境廳廳長。

他在積極進取的職業生涯中，表現出堅強的意志和毅力、淵

determinadas, bem como da riqueza e versatilidade da sua personalidade, sempre reflectidas no modo empenhado, responsável e competente como tem exercido as funções que lhe são confiadas;

Reconhecendo que a sua actividade profissional foi sempre pautada por um elevado sentido do dever e de defesa intransigente do interesse público;

Considerando a forma empenhada como sempre pautou a sua actividade profissional e o mérito da sua intervenção cívica e cultural, patente na publicação de vários livros e artigos da sua especialidade;

Reconhecendo, ainda, que as suas qualidades pessoais e profissionais devem constituir exemplo para quantos servem a Administração Pública;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Cheong U a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 228/99/M

de 7 de Junho

Pang Vai Kam desenvolveu uma actividade cívica meritória em Macau, designadamente integrando a composição de importantes órgãos públicos integrados no processo decisório legislativo, bem como destacado dirigente de organizações representativas dos trabalhadores de Macau.

Considerando que a sua participação e intervenção valorizaram sempre a actividade de instituições tão relevantes para o desenvolvimento do Território, como a Assembleia Legislativa, o Conselho Consultivo do Governador e o Conselho Permanente de Concertação Social;

Tendo ainda presente que a sua sensibilidade e conhecimento dos assuntos laborais permitiram formular as melhores soluções legislativas visando o progresso sócio-laboral mas, igualmente, a sustentabilidade da economia do Território;

Sendo de assinalar o merecimento da actividade de Pang Vai Kam em associações laborais, designadamente como presidente da Associação dos Operários de Missangas, Bordados, Artigos Plásticos e Ferragens de Macau e na qualidade de vice-presidente da Associação Geral dos Operários;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Pang Vai Kam a Medalha de Mérito Profissional.

博的學識和靈活變通的性格，故在執行各種職務時，皆表現出專注、負責和稱職。

他在職業生涯中，一直表現出嚴格捍衛公眾利益的高度使命感。

他一向專注工作並致力參與本澳的公民及文化活動，曾就其專長出版多本著作，並發表文章。

他的個人品德和職業操守應作為公共行政全體服務人員的典範。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予張裕先生專業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 228/99/M 號

六月七日

彭為錦在澳門從事傑出的公民活動，包括作為負責立法關鍵程序的重要公共機關的成員及澳門具代表性工會組織的知名領導人。

由於他的參與，令對澳門發展起重要作用的機構，例如立法會、總督諮詢會及社會協調常設委員會等的工作更添價值。

又鑒於他憑藉對勞工事務的觸覺和認知，每能在立法層面找出較為妥善的解決方法，令勞工權益得到保障的同時，本澳經濟亦能持續發展。

鑒於彭為錦在勞工團體，尤其是擔任澳門珠繡五金工會會長以及工會聯合會副理事長所開展的工作，值得嘉許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予彭為錦專業功績勳章。

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 229/99/M

de 7 de Junho

Com uma relevante carreira enquanto profissional da informação, tendo exercido a actividade de jornalista em diversos órgãos de comunicação social em Portugal, Amável Afonso Barata Camões tem desenvolvido em Macau um significativo trabalho enquanto director, desde 1991, do Gabinete de Comunicação Social;

Considerando que, sob a sua direcção, aquele serviço atravessou uma importante reestruturação, tendo contribuído para a prestação de um efectivo suporte informativo ao conjunto da Administração de Macau, garantindo a adequada difusão noticiosa das suas actividades e assegurando o conveniente apoio em informação, mas também em ajuda logística, aos órgãos de comunicação social do Território e do exterior;

Reconhecendo que, através do mérito da sua actividade profissional e sob a sua competente direcção, o Gabinete de Comunicação Social concorreu para a divulgação da realidade política, económica, social e cultural de Macau, bem como para o aprofundamento no Território dos valores da liberdade e do pluralismo da informação e da opinião, nomeadamente através de propostas de aperfeiçoamento da legislação reguladora da imprensa;

Tendo em conta que, no desempenho das suas funções, Afonso Camões evidenciou sempre o maior profissionalismo, dedicação e isenção de actuação;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Amável Afonso Barata Camões a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 230/99/M

de 7 de Junho

Docente universitária dotada de uma sólida formação académica nos domínios da economia e gestão, a dra. Virgínia Trigo alia às suas qualidades de investigadora, um sentido prático, objectivo e dinâmico de intervenção.

訓令 第 229/99/M 號

六月七日

簡明思曾在葡國多個傳播機構擔任記者，在新聞界有顯著成就，自一九九一年擔任澳門新聞司司長，在澳門開展了大量工作。

在他的領導下，新聞司作出重要改革，在新聞消息上，為澳門各部門提供有效的支援，不但保證部門的活動消息得到適當發放，以及提供傳媒方面的協助，更為本澳及外地社會傳播機構提供後勤支援。

透過簡明思的專業才幹及稱職的領導，新聞司充分履行職責，不僅令人認識澳門的政治、經濟、社會及文化現實情況，更透過建議完善規範傳媒的法例，提升了本澳在資訊多元化及言論自由方面的價值。

鑒於簡明思在履行職務上表現專業，態度投入以及不偏不倚。

藉此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予簡明思專業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 230/99/M 號

六月七日

維珍尼亞女士為大學教學人員，在經濟、管理領域接受充分的學術培訓，是一位注重實效、客觀和充滿活力的研究員。

Presidente do Instituto de Formação Turística desde a sua criação em 1995, a dra. Virgínia Trigo tem vindo, no âmbito desta importante instituição de ensino superior, a desenvolver um trabalho notável cujos resultados e benefícios para Macau e para a sua indústria turística são já bem visíveis;

Considerando a competência, o espírito de missão, o zelo e a dedicação que a dra. Virgínia Trigo tem demonstrado no exercício das funções que lhe foram confiadas no Instituto de Formação Turística;

Reconhecendo que a sua acção orientadora e dinamizadora em estreita colaboração com as equipas docente e discente daquele Instituto tem sido determinante para o reconhecimento do mesmo como uma instituição de ensino superior da maior qualidade;

Tendo ainda em atenção a determinação e o empenhamento com que a dra. Virgínia Trigo tem contribuído para a internacionalização do Instituto que dirige, o qual, apesar de ter apenas quatro anos de existência, é hoje membro e fundador de organizações internacionais da especialidade e lançou com a União Europeia um projecto determinante para a valorização do ensino na área do turismo para toda a Ásia;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Virgínia Trigo a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 231/99/M

de 7 de Junho

O comandante Rui Sá Vaz tem nos últimos anos vindo a desenvolver em Macau uma intensa actividade, tendo como raiz e pano de fundo a sua vocação e carreira profissional, na vertente histórico-cultural da odisseia marítima portuguesa no Extremo Oriente.

Considerando que, quer como director do Museu Marítimo, quer presentemente como presidente da Comissão Territorial para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, o comandante Rui Sá Vaz soube imprimir um notável dinamismo à mensagem em que importou a gesta marítima portuguesa, em particular nos séculos XVI e XVII, nos planos científico, cultural e comercial;

Considerando que na materialização deste objectivo soube conjugar da melhor forma o duplo objectivo de divulgação e informação cultural em geral com o pedagógico de levar às camadas mais jovens, nas escolas, através da Internet ou da publicação de obras didácticas, o conhecimento tão completo quanto possível da evolução da presença portuguesa no Oriente;

自一九九五年澳門旅遊學院成立便擔任院長職務，一直在該高等教育機構工作，成績顯著，對澳門及其旅遊業的貢獻有目共睹。

考慮到她在旅遊學院工作期間，表現能幹，富有使命感，態度積極熱誠。

考慮到在與學院師生緊密合作下，她的領導和推動對學院獲得國際肯定有重大作用。

考慮到在澳門旅遊學院的國際化方針下，維珍尼亞女士致力促成其事。雖然學院創辦僅四年，目前已成為一些國際旅遊組織的成員或創會成員。學院曾與歐盟共同推行一項計劃，有助提升整個亞洲的旅遊教育的價值。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項規定，授予維珍尼亞女士專業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 231/99/M 號

六月七日

沙華士作為在文化歷史方面宣揚葡萄牙在遠東航海事業的工作者，近年在澳門大力展開工作。

無論擔任海事博物館館長或現任紀念葡萄牙發現事業地區委員會主席期間，沙華士在學術、文化及商貿領域上都積極宣揚葡萄牙在十六、十七世紀的航海事業的資訊。

在實現這項目標上，他能以最適當的方式寓教育於宣傳，利用校際互聯網或出版教材教育在學的年青一代，使他們更深刻地認識葡萄牙在東方的歷史演變。

Reconhecendo a competência, a dedicação e o espírito de missão que o comandante Sá Vaz sempre demonstrou no exercício das funções que neste âmbito lhe foram confiadas;

Considerando, ainda, que do seu contínuo esforço e empenhamento resultou uma melhor aproximação e conhecimento recíprocos entre os estudantes de Portugal e de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao comandante Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 232/99/M

de 7 de Junho

Tendo concluído os seus estudos secundários em Macau, no antigo Liceu Nacional Infante D. Henrique, o dr. José Jorge Simões Cavalheiro, após ter-se licenciado em História na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, regressou ao Território em 1984, onde tem desde então desempenhado uma meritória actividade de âmbito cultural.

Considerando o empenho, o zelo e a dedicação com que tem vindo a exercer a sua actividade profissional no Território, nomeadamente no Instituto Cultural de Macau, na Escola Pedro Nolasco da Silva e, actualmente, no Instituto de Estudos Portugueses da Universidade de Macau;

Reconhecendo o inequívoco contributo da sua actividade e do seu saber para a divulgação e para o melhor conhecimento da história de Macau;

Tendo em conta o seu importante contributo, enquanto elemento da Comissão responsável pela execução do Museu de Macau, para o grande êxito deste espaço museológico do Território;

Considerando, ainda, a sua excepcional dedicação a Macau, às suas gentes e à sua cultura;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. José Jorge Simões Cavalheiro a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於沙華士在履行工作上表現稱職，態度投入，且富使命感。

鑒於他的不懈努力和鍥而不捨精神，令葡國及本澳學生互相增進瞭解。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定，授予沙華士文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 232/99/M 號

六月七日

José Jorge Simões Cavalheiro 先生於澳門利宵中學完成中學課程後，在里斯本大學文學院取得歷史學學士學位，一九八四年回澳後從事文化領域的工作。

鑒於他在履行職務時，尤其在澳門文化司署、伯多祿官立小學及目前的澳門大學葡萄牙研究院任職時，表現盡力和勤懇敬業的精神。

鑒於他的工作以及知識，在傳揚澳門歷史及加深人們對此的認識方面貢獻良多。

他作為負責執行澳門博物館計劃的委員會的成員，為該博物館的成功作出了重要貢獻。

又鑒於他對澳門、其市民及其文化有傑出貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定，授予 José Jorge Simões Cavalheiro 先生文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 233/99/M

訓令 第 233/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

Desde há mais de uma década que a dra. Ana Paula Laborinho tem vindo a desenvolver em Macau, quer ao nível universitário quer de actividade de investigação e difusão cultural, um profícuo e inestimável trabalho.

Investigadora e docente da Universidade de Lisboa, a extensão da sua actividade profissional ao Território importou em contributos extremamente válidos quer ao nível da Universidade de Macau, quer do Instituto Cultural, quer ainda dos leitorados portugueses no Oriente, destacando-se em particular uma importante intervenção no domínio da tradução para chinês, e correlativa divulgação, dos maiores escritores portugueses clássicos e contemporâneos, o que veio trazer novo conteúdo e dinâmica à acção e expansão cultural portuguesas na Região.

Considerando que o exercício das funções de presidente do Instituto Português do Oriente, que ora detém, lhe permitiu reforçar e consolidar toda essa importante acção cultural;

Tendo em conta a dedicação e o empenho com que exerce todas as funções que lhe são cometidas, bem como o cuidado e a objectividade que a dra. Ana Paula Laborinho coloca na análise e selecção das matérias, e ainda o sentido pragmático sempre demonstrado na difusão da cultura e da língua portuguesas nesta região da Ásia;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Ana Paula Laborinho a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 234/99/M

de 7 de Junho

Publicada desde 1987, em português, chinês e inglês, a RC — Revista de Cultura, constitui uma das melhores publicações de índole cultural do Território.

Considerando o inquestionável contributo que a Revista de Cultura tem prestado para a divulgação da história do território de Macau, bem como da sua evolução cultural através dos tempos;

Reconhecendo a relevância e o excepcional interesse da Revista de Cultura, bem como os benefícios que da sua qualidade resultam para o Território e para a comunidade;

Considerando a criteriosa e objectiva coordenação editorial e redactorial da Revista de Cultura a qual, tendo por base uma

林寶娜女士十多年來在本澳大學領域及文化研究、推廣領域開展工作，成績突出。

她原是里斯本大學研究及教學人員，來澳後將工作轉移到澳門，為澳門大學、澳門文化司署及支援在東方的葡國教師上作貢獻，尤其著力翻譯及推廣葡萄牙經典及當代大師作品，為在這區域推廣葡萄牙文化帶來新的內容和動力。

鑒於其擔任東方葡萄牙學會主席有助鞏固這項文化工作。

又考慮到林寶娜女士在工作上的熱誠投入態度，參與分析和選擇教材時表現審慎和客觀，以及在亞洲這區域推廣葡萄牙文化和語言時的務實態度。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定，授予林寶娜女士文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 234/99/M 號

六月七日

《文化雜誌》(Revista de Cultura) 創刊於一九八七年，是一份以葡、中、英三種語文出版、本地區最好的文化刊物之一。

鑒於《文化雜誌》在宣揚澳門的歷史和文化發展有無庸置疑的貢獻。

鑒於《文化雜誌》質素高超，對本地社會卓有貢獻，地位舉足輕重。

鑒於該雜誌透過研究員、作者、藝術工作者及其他專家的通

qualificada colaboração de analistas, escritores, artistas plásticos e outros especialistas, tem permitido uma excepcional selecção de textos;

Reconhecendo, ainda, que a Revista de Cultura, para além de ter preenchido uma importante lacuna da informação especializada em Macau, muito tem contribuído para o aprofundamento do conhecimento e do interesse pelo Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à RC — Revista de Cultura a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 235/99/M

de 7 de Junho

Tendo nascido em Lisboa, em 1 de Julho 1934, Alberto Eduardo Estima de Oliveira fixou-se em 1982 em Macau, onde desenvolve a sua vida profissional na actividade seguradora. Ao longo das já quase duas décadas que o ligam ao Território, Alberto Estima de Oliveira, de seu nome literário, tem mantido uma presença activa e marcante nos círculos culturais de Macau, onde, desde 1987, tem vindo a editar a maior parte da sua obra, tanto em livro como, mais recentemente, em suporte áudio;

Reconhecendo a relevância dos seus trabalhos literários, integralmente dedicados ao género poético, e o inequívoco contributo que a sua intervenção cultural, aliada ao seu comportamento humano e cívico, têm desempenhado em prol das letras e da criação artística em Macau;

Considerando a projecção e o interesse que a sua obra — já parcialmente adaptada para encenações teatrais —, tem despertado também no exterior, encontrando-se traduzido em chinês e inglês, e o facto de com ela ter, por diversas vezes, honrado a presença de Macau em certames literários internacionais;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao poeta Alberto Eduardo Estima de Oliveira a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

力合作, 在統籌撰稿和編輯上秉承一絲不苟和客觀的態度, 使文章素質出眾。

鑒於《文化雜誌》不但填補了澳門缺乏專門資訊的空白, 而其廣泛的內容還有助人們加深對澳門的認識及興趣。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定, 授予《文化雜誌》文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 235/99/M 號

六月七日

柯添文 (Alberto Eduardo Estima de Oliveira), 一九三四年七月一日生於里斯本, 一九八二年定居澳門, 從事保險業。他在澳門近二十年的生活中, 一直以 Alberto Estima de Oliveira 這個筆名活躍於澳門文壇。一九八七年起, 他在澳門出版了大部分作品, 包括最近以錄音方式出版的作品。

鑒於他的詩歌具有卓越的文學成就; 他的文學創作活動, 加上良好的品德和公民意識, 對澳門文學及藝術創作具有明確無疑的貢獻。

鑒於他的部分作品已改編成舞台劇, 並譯成中文和英文, 在外地亦產生了很大影響, 並引起廣泛注意; 此外, 他曾多次參加國際文壇盛事, 為澳門贏得了榮譽。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項規定, 授予詩人柯添文文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 236/99/M

de 7 de Junho

Gary Ngai Mei Cheong nasceu no seio de uma família chinesa, radicada na Indonésia, em 1932. Após a frequência da Universidade em Pequim iniciou a sua vida profissional como tradutor na RPC. Tendo fixado residência em Macau, em 1978, rapidamente se tornou numa figura marcante nos meios académico, associativo e intelectual do Território, ao mesmo tempo que ia desenvolvendo actividade profissional como tradutor, assessor e, por fim, vice-presidente do Instituto Cultural de Macau, cargo em que se reformou em Julho de 1997;

Ensaísta, conselheiro e comentarista, é conhecido nos círculos culturais internacionais e nos chineses, tanto na RPC como nos ultramarinos, em colaboração com os quais tem desenvolvido grande parte da sua actividade de estudioso da realidade sócio-política da região, como o atesta a sua regular colaboração na Imprensa e em reuniões académicas;

Considerando o seu estatuto de observador empenhado e permanente interventor na sociedade, bem como a actividade por si desenvolvida em prol do associativismo cultural, tendo sido vice-presidente da Associação de Ciências Sociais de Macau, fundada em 1986, e dirigindo actualmente a Fundação Sino-Latina, âmbito em que se tem revelado um elemento incentivador e organizador de importantes iniciativas tendentes ao conhecimento e à reflexão sobre a realidade sócio-política, linguística, demográfica e económica de Macau;

Reconhecendo ainda o seu perfil e actividade cívica bem como os méritos que o fizeram granjear a admiração dos meios académicos internacionais e regionais e dos círculos culturais de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Gary Ngai Mei Cheong a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 237/99/M

de 7 de Junho

A Associação de Seguradoras de Macau tem desempenhado, desde a sua constituição, ocorrida há mais de 11 anos, um relevante papel no desenvolvimento da actividade seguradora e da respectiva regulamentação, bem como em iniciativas que prestigiaram Macau em termos regionais.

Sendo de realçar o importante contributo prestado pela Associação na modernização do regime jurídico dos seguros de Ma-

訓令 第 236/99/M 號

六月七日

魏美昌，一九三二年生於印度尼西亞一個華人家庭，曾在北京修讀大學，然後開始在中國大陸從事翻譯工作；一九七八年移居澳門，並迅速成為本地學術界、社團和知識分子中的著名人物。他的職業生涯亦不斷發展，先後擔任翻譯、顧問等職務，後出任澳門文化司署副司長，直至一九九七年七月退休。

作為雜文作家、顧問和評論家，魏美昌不論在國際文化界抑或海內外華人文化界中都享負盛名。正是通過與國際文化界及海內外華人的合作，他開展了他本人有關本地區社會政治現狀的大部分研究，這一點從他與報界的經常合作，以及經常參與學術會議可得到證明。

他曾擔任一九八六年創立的澳門社會科學學會的副主席，目前擔任中華拉丁基金會的領導。鑒於他對社會深入的觀察和持久的影響，他為促進文化社團的發展而開展的活動，他曾鼓勵並組織了許多重要的活動，以促進人們了解澳門，並從社會、政治、語言、人口和經濟等不同方面對澳門問題進行思考。

鑒於他具備的品格，他從事的公民活動和功績，使他贏得國際和地區學術界，以及澳門文化界的敬佩。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 b 項之規定，授予魏美昌先生文化功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 237/99/M 號

六月七日

澳門保險公會創會逾十一載，在保險業發展、制定保險規章以及提昇澳門在區域內的聲譽方面，都擔當著重要角色。

必須強調，公會在澳門保險法律制度現代化方面作出的重大

cau, o que muito tem favorecido a actuação dos agentes do sector e beneficiado os respectivos segurados;

Considerando ainda a disponibilidade da referida Associação para uma intervenção activa e empenhada em eventos que implicaram o acolhimento de representantes de instituições ou agentes económicos do exterior, de que se destaca a realização, em 1998, de uma das reuniões bianuais da «East Asian Insurance Congress» em Macau;

Reconhecendo o mérito da actividade da Associação de Seguradoras de Macau em prol do progresso da economia de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Seguradoras de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 238/99/M

de 7 de Junho

A Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau tem desempenhado, desde a data da sua constituição, ocorrida há já mais de 21 anos, um relevante papel no desenvolvimento da actividade do sector têxtil e na consolidação da imagem do Território no mercado internacional.

É de realçar o importante contributo prestado pela Associação na modernização do sector têxtil de Macau, o que muito tem favorecido a manutenção da respectiva competitividade nos mercados internacionais.

Considerando ainda a forma como a Associação se distinguiu quer pela intervenção activa e empenhada em missões no exterior, quer pela capacidade de iniciativa nos inúmeros eventos locais que implicaram o acolhimento de representantes de instituições ou agentes económicos do exterior;

Reconhecendo o mérito da actividade da Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau em prol do progresso da economia de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação dos Industriais de Tecelagem e Fiação de Lã de Macau a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

貢獻，有助保險業者拓展業務及令被保險人得益。

鑒於上述公會積極參與接待外地商業機構代表及業者，充分表現出勤懇敬業的精神，尤以一九九八年在澳門舉行「東亞保險會議」雙年會時最為突出。

鑒於澳門保險公會開展的活動，為澳門經濟進步作出貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定，授予澳門保險公會工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 238/99/M 號

六月七日

澳門毛織毛紡廠商會創會逾二十一載，一向在發展本澳紡織業及鞏固本澳在國際市場的形象擔當重要角色。

必須強調，商會為澳門紡織業現代化作出了重大貢獻，大大有助維持澳門在國際市場的競爭力。

鑒於商會無論積極參與外地舉辦的活動所表現的努力，抑或在本埠舉辦的、必須接待外地機構代表或經濟業者的盛事中表現的能力，均堪稱出眾。

鑒於澳門毛織毛紡廠商會為澳門的經濟進步開展的工作貢獻良多。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定，授予澳門毛織毛紡廠商會工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 239/99/M**訓令 第 239/99/M 號****de 7 de Junho****六月七日**

Cheong Chou Kei vem exercendo em Macau uma meritória actividade no âmbito industrial e comercial, a par de intervenção cívica e actividade relevantes em órgãos e associações locais de grande notoriedade.

Considerando que o seu espírito de iniciativa e capacidade de organização, designadamente nos sectores da construção civil e do comércio alimentar, muito contribuiu para a modernização urbana de Macau e dos circuitos de distribuição comercial local;

Tendo presente que o seu espírito organizativo e de liderança teve a par uma actividade cívica, nomeadamente no Conselho Consultivo do Governador e uma intervenção associativa de destaque, como administrador permanente da Associação Comercial de Macau e ainda como vice-presidente da Associação dos Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial de Macau;

Reconhecendo o seu espírito empreendedor e o seu papel em prol do desenvolvimento económico de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Cheong Chou Kei a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

張祖奇不僅在澳門工商活動中表現積極，也大力參與本澳知名機構及團體的重要活動。

鑒於他在建築業和食品業方面表現的開創精神和組織能力，對澳門的都市現代化及銷售網絡貢獻良多。

他無論在公民活動，特別是擔任總督諮詢會委員，或在參與團體，例如擔任澳門中華總商會常務會董以及澳門建築置業商會副會長等，均表現出組織力和領導精神。

鑒於他的開創精神以及為澳門經濟發展所擔當的角色。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定，授予張祖奇工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 240/99/M**訓令 第 240/99/M 號****de 7 de Junho****六月七日**

O engenheiro Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva exerce no Território, desde 1969, uma dinâmica actividade profissional, a qual inclui acções de assistência à instalação de novas indústrias e empresas em Macau, bem como de apoio a instituições públicas e privadas nos ramos da construção civil, comércio e indústria.

Considerando a importância da sua actividade profissional, nomeadamente através da acção do Gabinete de Estudos Técnicos, que criou em 1969, e que realizou centenas de projectos de engenharia, arquitectura e planeamento, fiscalização e assistência técnica a inúmeras obras executadas no Território;

Considerando, também, que o desenvolvimento económico de Macau tem estado muito ligado e dependente da reconversão, diversificação e modernização das actividades produtivas e que, nessa área, o Centro de Relações Económicas, que criou em 1975, desempenhou um relevante papel no apoio ao investimento e à indústria, com a instalação e licenciamento de inúmeras fábricas, empresas de serviços, banca e turismo;

Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva 工程師一九六九年開始在澳門展開其充實的職業生涯，包括輔助澳門新興工業及企業，協助建築、商業及工業界的公私營機構。

鑒於他在一九六九年成立技術研究辦公室以來，對本地區各類工程提供了多項土木工程、建築和規劃、監督及技術援助等計劃。

又鑒於澳門的經濟發展一直取決於生產業的轉型、多元化和現代化，一九七五年成立的經濟聯繫中心在該領域擔當重要角色，對投資和工業予以協助，如工廠、服務業商號、銀行和旅遊業商號的成立和申領准照。

Tendo ainda em conta que do esforço desenvolvido pelo engenheiro Eduardo Tavares da Silva na procura da diversificação da actividade produtiva, bem como na opção pela inovação e pela modernização tecnológica, resultaram novos empreendimentos que muito contribuíram para o desenvolvimento das actividades económicas de Macau e para uma mais eficaz interacção no âmbito regional envolvente;

Reconhecendo o mérito global da sua actividade profissional e o contributo prestado em prol da modernização, progresso e prosperidade do território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 241/99/M

de 7 de Junho

Ho Iat Seng vem exercendo em Macau meritória actividade como industrial dos sectores eléctrico e de moldes de precisão, sendo de assinalar o seu relevante papel no desenvolvimento do sector exportador e, ainda, na consagração da qualidade como parâmetro a integrar na actividade empresarial em geral.

Considerando o seu contributo para a modernização do parque industrial de Macau, bem como o empenhamento demonstrado na promoção da criatividade e inovação tecnológica articuladas com a ciência, contribuindo, assim, de forma sensível para o aumento da produtividade e da competitividade do Território no mercado internacional;

Tendo presente o abnegado esforço que tem desenvolvido enquanto vogal da Direcção e presidente da Comissão da Qualidade do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, para que os sectores industriais de Macau assumam, de forma cada vez mais imperativa, a necessidade de produzir segundo estritos critérios de qualidade;

Reconhecendo as suas qualidades de elemento impulsor de iniciativas em prol do desenvolvimento de sectores importantes para o desenvolvimento de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Ho Iat Seng a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

又鑒於他對生產業多元化、革新和技術現代化所作的貢獻，期間新大型建設不但有利澳門經濟發展，也促進與鄰近地區的相互作用。

鑒於他的工作成就及為澳門地區現代化、進步和繁榮所作的貢獻。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定，授予 Eduardo Jorge Armas Tavares da Silva 工程師工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 241/99/M 號

六月七日

賀一誠是電氣與精密模具業的工業家，在澳門的工作取得顯著成就。值得強調的是，他在發展出口業和制定一般企業活動的優質準則方面擔當重要角色。

鑒於他對澳門工業現代化的貢獻，及推廣以科學配合創造性與技術革新的毅力，因此顯著提高本地區的生產力和在國際市場上的競爭力。

由於他擔任澳門生產力暨科技轉移中心理事和優質管理委員會主席期間一貫堅持不懈的努力，使澳門的工業界日趨逼切地需要按照嚴謹的優質標準生產。

鑒於他積極開展活動，推動發展對澳門非常重要的行業。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項規定，授予賀一誠工商業功績勳章。

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 242/99/M

de 7 de Junho

Chui Sai Cheong tem estado na origem ou promovido diversas iniciativas relevantes no âmbito dos sectores industrial e comercial locais e para o aprofundamento do estudo da ciência e técnicas gestionárias em Macau, destacando-se ainda por relevante intervenção cívica em importantes instituições públicas e privadas.

Tendo presente que o seu espírito participativo, organizador e de liderança contribuiu significativamente para a elevação dos padrões de gestão seguidos pelos sectores industrial e comercial de Macau, tendo ainda participado de forma excepcional, entusiástica e altruísta, na actividade de entidades vocacionadas para a formação dos recursos humanos daqueles mesmos sectores, nomeadamente através da Comissão de Formação do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau;

Considerando ainda que da sua capacidade crítica, do seu saber e experiência no domínio económico, muito beneficiaram importantes órgãos consultivos e instituições associativas locais, de que é membro ou dirigente, nomeadamente o Conselho Consultivo do Governador, o Conselho de Educação, o Conselho Coordenador da Formação Profissional, a Associação das Ciências Económicas de Macau e a Associação de Gestão de Macau;

Reconhecendo o seu espírito empreendedor e o seu papel em prol do desenvolvimento económico de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Chui Sai Cheong a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 243/99/M

de 7 de Junho

Ma Iao Hang tem desenvolvido em Macau uma profícua actividade profissional, abrangendo áreas tão diversificadas como a industrial e comercial, a cívica ou a desportiva.

Considerando a relevância do seu desempenho nas funções de vogal do Conselho Consultivo, bem como o contributo que, enquanto director executivo da Associação Comercial de Macau e membro do Conselho de Administração de importantes socie-

訓令 第 242/99/M 號

六月七日

崔世昌一直致力發起或推動本地工商業發展的多項重要工作，包括深化澳門的科學研究與管理技術的工作，尤其積極參與一些重要的公共和私人機構的公民活動。

鑒於他的參與、組織和領導精神顯著地提高了澳門工商界沿用的管理標準，並以卓越的能力、熱心和助人精神，尤其是透過澳門生產力暨科技轉移中心的培訓委員會，參與專門培訓該等行業人才的機構之工作。

又鑒於他在經濟領域具有的判斷力、知識和經驗，使他作為成員或領導人的一些本地重要諮詢機關和社團組織得益，包括總督諮詢會、教育委員會、職業培訓統籌委員會、澳門經濟學會和澳門管理專業協會。

為肯定他的進取精神和促進澳門經濟發展所擔任的角色。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 c 項之規定，授予崔世昌工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 243/99/M 號

六月七日

馬有恆在澳門交遊廣闊，不僅活躍於工商界，在公民及體育事務上亦積極參與。

鑒於他作為諮詢會委員，責任重大；作為澳門中華總商會常

dades do Território, tem prestado para o desenvolvimento económico de Macau;

Reconhecendo o mérito global da sua actividade profissional e o seu contributo para o progresso e para a estabilidade do território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Ma Iao Hang a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 244/99/M

de 7 de Junho

O Banco Nacional Ultramarino, fundado em Portugal há 135 anos e com filial em Macau desde 1902, tem desempenhado um relevante papel na consolidação da estabilidade financeira e no desenvolvimento da actividade bancária necessários ao desenvolvimento económico e social do Território, para além de ter vindo a assegurar as funções de caixa do Tesouro e de entidade emissora de moeda.

Tendo presente o importante contributo prestado por aquela entidade na modernização e no dinamismo do sistema bancário local, na credibilização do mesmo e, ainda, no aprofundamento das ligações económico-financeiras do Território ao exterior;

Sendo inumeráveis os serviços prestados ao Território pelo Banco Nacional Ultramarino, designadamente enquanto banqueiro, caixa do Tesouro e agente para emissão de moeda;

Considerando ainda a disponibilidade sempre evidenciada pela referida instituição bancária para uma intervenção activa e empenhada quer em delegações de representação de interesses económicos do Território em missões no exterior, quer para o apoio a iniciativas ou eventos locais de índole cultural ou outra;

Reconhecendo o mérito da actividade do Banco Nacional Ultramarino em prol do progresso da economia de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Banco Nacional Ultramarino a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

務會董以及本澳多家大企業的董事，對澳門的經濟發展貢獻良多。

鑒於他在事業上的整體成就，對澳門的進步及穩定卓有貢獻。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款c項規定，授予馬有恆工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第244/99/M號

六月七日

大西洋銀行在葡萄牙創立已一百三十五年，一九零二年開始在澳門設立分行，除了一直肩負司庫和貨幣發行機構的任務外，在本地區經濟與社會發展所需的金融穩定和銀行業務發展上，一直擔當重要的角色。

鑒於在本地銀行體系的現代化和積極發展、使該體系更具公信力，以及深化本地區對外的經濟與金融聯繫上，該銀行具有非常重要的貢獻。

由於大西洋銀行在作為銀行家、司庫和貨幣發行機構時，為本地區提供了無數服務。

又鑒於該銀行一直支持代表本地區經濟利益外訪的代表團，以及本地文化和其他性質的活動和事業，表現出慷慨和樂於參與的精神。

為肯定大西洋銀行應受讚揚和有助澳門經濟繁榮的行為。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款c項之規定，授予大西洋銀行工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 245/99/M

訓令 第 245/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

A Associação Recreativa dos Deficientes de Macau, que vem desenvolvendo as suas actividades desde 1979, tem desempenhado uma acção preponderante e decisiva para o desenvolvimento do desporto para deficientes.

Considerando que a sua actividade muito tem contribuído para o prestígio do desporto do Território, como o atestam os excelentes resultados obtidos em competições regionais e mundiais, nomeadamente nos 7.ºs Jogos da Ásia-Pacífico para deficientes, realizados em Banguecoque;

Considerando que, ao estimular e apoiar a sua participação em actividades desportivas, fazendo com que se sintam elementos úteis à comunidade e nela integrados, a Associação Recreativa dos Deficientes vem prestando um importante contributo à integração dos deficientes na sociedade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea d) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação Recreativa dos Deficientes de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

澳門傷殘人士體育協會自一九七九年不斷拓展其會務，在傷殘人士體育運動的發展上起著帶領和決定性的作用。

鑒於該會為本地體育帶來榮耀，在多項地區及世界賽中成績彪炳，尤其近期在泰國曼谷舉行的第七屆遠東南太平洋傷殘人士運動會。

再鑒於傷殘人士體育協會一直以來鼓勵和支持傷殘人士參與體育活動，融入社會，使他們感受到在社會的存在價值。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條 d 項的規定，授予澳門傷殘人士體育協會體育功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 246/99/M

訓令 第 246/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

A Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau, pelo êxito da participação dos seus atletas em competições internacionais, tornou-se uma referência para as instituições desportivas do Território.

Considerando que os sucessos que tem obtido em competições do mais alto nível muito têm contribuído para a divulgação e prestígio do desporto de Macau na comunidade desportiva internacional;

Considerando que o meritório trabalho da Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau tem sido determinante para o desenvolvimento da prática desportiva da modalidade e do próprio desporto de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea d) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Artes Marciais Chinesas de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

澳門武術總會的健兒在國際賽事取得的成績，成為本地區體育機構的榜樣。

鑒於武術總會在重要比賽中取得的成績，有助在國際體壇上宣傳和提高澳門體育界的聲望。

又鑒於澳門武術總會的工作對發展武術和澳門體育起著關鍵作用。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條 d 項規定，授予澳門武術總會體育功績勳章。

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 247/99/M

de 7 de Junho

A Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada», tem desenvolvido actividades significativas no sector do turismo do Território.

Considerando o espírito de iniciativa e a disponibilidade sempre manifestadas na colaboração com a Administração de Macau em acções de promoção do Território na organização de inúmeros eventos de cariz turístico-cultural;

Reconhecendo a actividade da Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» em prol do fomento de actividades turísticas em Macau;

Considerando, assim, que a capacidade empresarial desta sociedade tem vindo a contribuir de forma relevante para o desenvolvimento turístico do Território;

Considerando o prestígio alcançado por esta sociedade, que deve ser apontado como exemplo junto do sector do turismo;

Considerando, finalmente, que esta cidade deve à Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» um grande esforço na dignificação da sua imagem e das suas gentes como destino turístico de qualidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Sociedade «Restaurante Caçarola, Limitada» a Medalha de Mérito Turístico.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 248/99/M

de 7 de Junho

O Restaurante Long Kei, durante os seus cerca de 50 anos ao serviço do turismo de Macau contribuiu, de forma inequívoca, para deixar esta cidade associada a uma imagem de grande acolhimento e simpatia junto de todos quantos residentes e turistas tiveram o prazer de o frequentar.

Considerando a excepcional qualidade do seu serviço, que soube transformar numa verdadeira arte de receber;

訓令 第 247/99/M 號

六月七日

Restaurante Caçarola, Limitada 公司一直在本地旅遊業發展業務。

它一直積極與澳門政府合作，協助本地區推廣及組織旅遊文化活動。

鑒於 Restaurante Caçarola, Limitada 公司的業務能促進澳門的旅遊活動。

該公司的商業活動對推廣本地旅遊業有重大貢獻。

鑒於該公司所取得的成就，可視為旅遊業的典範。

又鑒於 Restaurante Caçarola, Limitada 公司在推廣澳門成為優質旅遊終點站方面不遺餘力，值得嘉許。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 f 項規定，授予 Restaurante Caçarola, Limitada 公司旅遊功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 248/99/M 號

六月七日

龍記酒家五十年來一直對澳門旅遊業有顯著貢獻，在本地或外地顧客心目中留下澳門好客及友善的形象。

它服務優良，且懂得將服務變成真正的接待藝術。

Considerando a sua capacidade de personalizar a atenção que dispensa aos visitantes, deixando-os vivamente bem impressionados com a gastronomia que Macau tem para oferecer;

Considerando que todas estas qualidades constituem um modelo a seguir por todos os serviços de restauração como factores impulsionadores do turismo em Macau;

Considerando, finalmente, que esta cidade deve ao Restaurante Long Kei um grande esforço na dignificação da sua imagem e das suas gentes como destino turístico de qualidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Restaurante Long Kei a Medalha de Mérito Turístico.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 249/99/M

de 7 de Junho

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

It towards customers provide diligent service, making customers deeply impressed with the gastronomy that Macau has to offer.

Considering that all these qualities constitute a model to be followed by all restaurant services as factors impelling tourism in Macau.

Considering, finally, that this city owes to the Long Kei Restaurant a great effort in dignifying its image and its people as a quality tourist destination;

In these terms, in the use of the competence conferred by article 7 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Governor orders:

Article 1.º. That, in accordance with paragraph f) of article 5 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Long Kei Restaurant be awarded the Tourist Merit Medal.

Macau Government, 31st May 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 249/99/M

de 7 de Junho

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

It towards customers provide diligent service, making customers deeply impressed with the gastronomy that Macau has to offer.

Considering that all these qualities constitute a model to be followed by all restaurant services as factors impelling tourism in Macau.

Considering, finally, that this city owes to the Long Kei Restaurant a great effort in dignifying its image and its people as a quality tourist destination;

In these terms, in the use of the competence conferred by article 7 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Governor orders:

Article 1.º. That, in accordance with paragraph f) of article 5 of Decree-Law n.º 42/82/M, of 3 September, the Long Kei Restaurant be awarded the Tourist Merit Medal.

Macau Government, 31st May 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 249/99/M

de 7 de Junho

Natural de Macau, o arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros, quer pela actividade profissional que tem desempenhado quer pela importante intervenção que tem tido ao nível cívico, é uma importante e prestigiada figura pública do Território.

Considerando o mérito, a dedicação e o zelo com que tem exercido a sua actividade profissional liberal, bem como ao serviço da Administração, nomeadamente no âmbito do Instituto Cultural, de que foi presidente;

Reconhecendo o inequívoco valor da sua obra plástica, bem como o papel desempenhado como dirigente e conselheiro de várias associações culturais do Território, ou como membro, entre outras, da Comissão de Defesa do Património e do Conselho de Cultura;

Considerando o empenhamento e a dedicação com que o arquitecto Carlos Marreiros tem participado na vida político-social de Macau, quer ao nível da Associação Macau Sempre ou da Santa Casa da Misericórdia, instituições de que é actualmente presidente;

Reconhecendo o mérito global da sua intensa e contínua actividade profissional e cívica para a valorização e para o prestígio do território de Macau e das suas instituições;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Carlos Alberto dos Santos Marreiros a Medalha de Valor.

訓令 第 249/99/M 號

六月七日

馬若龍建築師生於澳門，不僅事業有成，在公民事務上亦積極參與，是本澳知名的重要公眾人物。

鑒於他在從事自由職業，以至行政當局職務，尤其是擔任文化學會主席期間，態度投入、工作熱誠、功績卓著。

又鑒於他的藝術創作，以及他在澳門不同文化團體擔任領導及顧問，或作為文物保護委員會及文化委員會成員表現出無可置疑的價值。

鑒於馬若龍建築師在參與社會和政治事務上表現努力，態度投入，不僅參與「根在澳門」的表現如此，在現任主席的仁慈堂也一樣。

鑒於他在職業和公民事務上堅持不懈的工作，功績卓越，有助提升澳門及有關機構的聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第二條之規定，授予馬若龍建築師英勇勳章。

總督 韋奇立

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 250/99/M

de 7 de Junho

訓令 第 250/99/M 號

六月七日

Natural de Macau, o engenheiro Chui Sai Peng, após a conclusão dos seus estudos na Universidade da Califórnia, Berkeley, e um período de exercício de intensa actividade nos Estados Unidos, regressou a Macau em 1990, tendo fundado uma firma de consultores e vindo a exercer a sua actividade profissional.

Considerando o seu relevante papel no desenvolvimento de actividades relacionadas com a engenharia civil e a construção civil, de que se salientam a direcção da Associação dos Engenheiros de Macau e o leitorado de Engenharia Civil na Universidade de Macau, bem como a sua participação na Associação Comercial de Macau e na Associação dos Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial;

Considerando ainda o apoio importante que tem dado a instituições públicas, como membro do Conselho Consultivo, membro do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação, presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Prédios, e ainda presidente da Associação dos Jovens Empresários de Macau e vice-presidente da Associação para a Promoção da Ciência e Tecnologia;

Considerando que é de inteira justiça reconhecer o apreço por todo o trabalho que tem vindo a desenvolver em benefício da modernização, progresso e prosperidade do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao engenheiro Chui Sai Peng a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

崔世平工程師在澳門出生，加州柏克萊大學畢業後長期在美國工作，一九九零年返回澳門並成立一家顧問公司，開展其事業。

鑒於他擔任的職位對土木工程及建築的重要性，尤其擔任澳門工程師學會理事長及澳門大學土木工程教師並參與澳門中華總商會和澳門建築置業商會。

又鑒於他對公共機關的貢獻，包括出任諮詢委員會成員、科學、技術暨革新委員會成員、驗樓委員會主席、澳門青年商會總會會長、科學及技術促進協會副會長。

鑒於他為本地區現代化、繁榮和進步而開展的各項工作，應予公開表揚和嘉獎。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項之規定，授予崔世平工程師專業功績勳章。

一九九九年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 251/99/M

de 7 de Junho

訓令 第 251/99/M 號

六月七日

O arquitecto António Alberto da Cunha Bruno Soares vem exercendo a sua actividade privada em Macau há cerca de vinte anos, tendo desenvolvido um elevado número de projectos de edificações, recuperação de edifícios, equipamentos de lazer e estudos urbanísticos, entre outros.

Considerando o importante e competente trabalho desenvolvido pelo arquitecto Bruno Soares como membro do Conselho

蘇東波建築師二十年來在澳門私人執業，執行了多項興建和修復建築物計劃，以及休憩設施和都市計劃。

鑒於蘇東波建築師在一九九一年至一九九七年擔任澳門文化

de Cultura de Macau, entre 1991 e 1997, e como presidente da Associação dos Arquitectos, entre 1991 e 1998;

Considerando o mérito da sua acção na recuperação do património arquitectónico de Macau, nomeadamente do edifício do antigo hospital de S. Rafael, do Hotel Bela Vista e das novas instalações do Instituto do Software da Universidade das Nações Unidas ou do Banco Nacional Ultramarino, bem como do seu trabalho de raiz, como é, para apenas enumerar o caso mais recente, o caso do Centro Cultural de Macau;

Considerando que é de inteira justiça reconhecer publicamente a importante actividade profissional que tem vindo a desenvolver no Território, bem como o apreço pelo seu trabalho, o qual tem constituído um inequívoco contributo para a melhoria da qualidade arquitectónica do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto António Alberto da Cunha Bruno Soares a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 252/99/M

de 7 de Junho

O arquitecto Eddie Yue Kai Wong, após a conclusão do curso na Universidade do Texas, vem exercendo a sua actividade profissional em Macau, em regime de profissão liberal, há mais de vinte anos.

Considerando o seu relevante papel no desenvolvimento de actividades ligadas à arquitectura e à construção civil, tendo executado no Território largas dezenas de projectos de grande interesse arquitectónico e sendo membro fundador da Associação dos Arquitectos, de que é vice-presidente;

Considerando o importante e competente apoio que tem prestado a instituições públicas e privadas, entre outras, como vogal do Conselho Consultivo, director executivo da Associação de Construtores Cívicos e Empresas de Fomento Predial, director executivo da Associação Comercial de Macau, vice-presidente da Associação de Gestão de Macau, e membro da Comissão de Defesa do Património Arquitectónico, Paisagístico e Cultural de Macau;

Considerando, ainda, a sua relevante, interessada e dedicada intervenção cívica e política, quer como presidente do Rotary Clube de Hou Kong, director da Associação de Beneficência Tong Sin Tong, vice-director da Escola Tong Sin Tong, membro do Conselho de Direcção da Cruz Vermelha de Macau, quer como membro do Conselho Consultivo da Lei Básica e da Co-

missão de membros e de 1991 a 1998 exercendo funções de presidente da Associação dos Arquitectos de Macau, entre 1991 e 1998, e como presidente da Associação dos Arquitectos, entre 1991 e 1998; e como presidente da Associação dos Arquitectos, entre 1991 e 1998;

又鑒於他在修復澳門建築文物上的功績，包括白馬行醫院、峰景酒店、聯合國大學國際軟件技術研究所新址和大西洋銀行；還有他一手策劃興建的作品，近期的有澳門文化中心。

鑒於他在本地區開展的重要專業活動，對提升本地區的建築質素有毋庸置疑的貢獻，值得公開表揚和嘉獎。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項之規定，授予蘇東波建築師專業功績勳章。

一九九九年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 252/99/M 號

六月七日

黃如楷建築師在德克薩斯大學畢業後，在澳門從事自由職業超過二十年。

鑒於他擔任的職務對建築及土木工程的重要性，執行了數十項建築計劃，並屬建築師協會創辦成員，現時擔任該會的副會長。

他對公共及私人機構的貢獻，包括出任諮詢委員會委員、澳門建築置業商會常務會董、澳門中華總商會常務會董、澳門管理專業協會副主席、澳門保護文物、景觀及文化委員會成員。

鑒於他出色、積極及專注地參與公民和政治事務，例如濠江扶輪社社長、同善堂值理、同善堂學校副校長和紅十字會理事會

missão Preparatória da Região Administrativa Especial de Macau;

Considerando que é de inteira justiça reconhecer publicamente o trabalho que tem vindo a desenvolver em benefício da modernização, progresso e prosperidade do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao arquitecto Eddie Yue Kai Wong a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 253/99/M

de 7 de Junho

Natural de Macau, onde nasceu em 1958, o pintor e «designer» Ung Vai Meng, Guilherme, cedo despertou para as Artes, vindo a tornar-se rapidamente num dos artistas plásticos de maior nomeada do Território;

Iniciando a sua formação em 1975 com o pintor Kam Cheong Leng nos domínios do desenho e da aquarela, viria a completá-la, alargando-a à gravura e à escultura, em Portugal, com o apoio do Território e de instituições de que foi bolseiro, no período que medeia entre 1986 e 1992. Foi já, desde 1983, desenhador, e depois «designer» gráfico, no Instituto Cultural de Macau, funções que só viria a abandonar, nos inícios do presente ano, para assumir a direcção do Museu de Artes de Macau, instalado no nóniovel Centro Cultural de Macau;

Reconhecendo a relevância da sua actividade gráfica, desenvolvida quer no Instituto Cultural de Macau como nos inúmeros trabalhos que realizou para diversas instituições do Território, e o inequívoco contributo que a sua intervenção artística, associativa e docente, nomeadamente na Academia de Artes Visuais onde leccionou desenho, tem trazido ao desenvolvimento das Artes e de uma vertente artística própria de Macau, aliados às suas reconhecidas qualidades humanas;

Considerando o elevado mérito da sua obra, patente em mais de meia centena de exposições individuais e colectivas, reconhecido tanto em Macau como exterior, com destaque para Portugal e para a Ásia do Sueste, o que lhe mereceu inúmeros prémios, e atendendo à projecção que, através dela, trouxe para o Território, contribuindo inequivocamente para a sua inserção no meio artístico contemporâneo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

成員, 以及澳門特別行政區基本法諮詢委員會委員和澳門特別行政區籌備委員會委員。

鑒於他為本地區現代化、繁榮和進步而開展的各項工作, 應予公開表揚和嘉獎。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第五條第二款 a 項之規定, 授予黃如楷建築師專業功績勳章。

一九九九年六月一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 253/99/M 號

六月七日

畫家及設計師吳衛鳴一九五八年生於澳門, 早年便對藝術產生興趣, 並迅速成為本澳著名的造型藝術家。

吳衛鳴一九七五年隨畫家甘長齡學習素描及水彩, 一九八六年至一九九二年間, 先後得到澳門政府機構和其他組織的獎學金到葡萄牙學習。他不但完善本身的藝術修養, 而且把藝術領域擴展到版畫和雕塑。一九八三年起他在澳門文化司署任繪圖員, 後來成為平面設計員, 一直到今年年初才轉到澳門文化中心的澳門藝術博物館, 擔任館長一職。

鑒於他為文化司署和本澳多個機構做了大量平面設計工作, 成績卓著; 他在藝術、社團和教學方面, 尤其是在視覺藝術學院素描課程的教學中, 為藝術和澳門藝術特色的發展作出了巨大貢獻, 此外他個人具有為人公認的優秀品質。

鑒於他的作品曾在逾五十次個人或集體展覽中展出, 不論在澳門或在外地, 特別是在葡萄牙和東南亞, 他的作品藝術成就都得到肯定, 使他獲獎無數; 鑒於他的作品具有高度藝術成就, 為澳門贏得了聲譽, 為澳門躋身當代藝術之林作出了無庸置疑的貢獻。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao pintor Ung Vai Meng, Guilherme a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 254/99/M

de 7 de Junho

Tendo nascido no Porto, em 1941, o pintor Nuno Barreto reside em Macau desde 1988, altura em que, sendo professor auxiliar da Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, veio, a convite do Governo do Território, elaborar um projecto tendente à criação da Academia de Artes Visuais, no seio do Instituto Cultural de Macau. Tendo-a dirigido desde a sua fundação em 1989 até 1993, o professor Nuno Barreto acabaria por se fixar em Macau, onde rapidamente se tornou num dos nomes mais prestigiados no campo da expressão artística, nomeadamente na Pintura.

Reconhecendo a relevância da sua actividade artística, docente e de direcção, desenvolvida quer na referida Academia como, de 1993 a 1997, na subsequente Escola de Artes Visuais, então já inserida no Instituto Politécnico de Macau, e o inequívoco contributo que a sua intervenção cultural tem desempenhado em prol das Artes e da criação artística em Macau;

Considerando o elevado mérito da sua obra, patente em mais de meia centena de exposições individuais e colectivas, reconhecido tanto em Macau como no exterior, o que lhe mereceu diversos galardões, e atendendo à projecção que, através dela, trouxe ao Território, contribuindo inequivocamente para a sua inserção no meio artístico contemporâneo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao professor e pintor Nuno Barreto a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 255/99/M

de 7 de Junho

Sin Chi Yiu, desde 1989 membro da Assembleia Municipal de Macau, é também, desde 1993, vogal suplente do Conselho Consultivo.

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao pintor Ung Vai Meng, Guilherme a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 254/99/M 號

六月七日

畫家貝禮道 (Nuno Barreto), 一九四一年生於波爾圖, 一九八八年時任波爾圖大學美術系講師, 應澳門政府的邀請來澳, 為澳門文化司署創辦一所視覺藝術學院制定計劃。自一九八九年該學院成立至一九九三年間, 貝禮道一直擔任院長。此後, 他決定留澳定居, 並迅速在藝術界, 特別是在繪畫界贏得了崇高的聲譽。

一九九三年至一九九七年間, 視覺藝術學院併入澳門理工學院, 成為視覺藝術學校, 貝禮道繼續擔任校長。鑒於他長期以來在視覺藝術學校開展藝術、教學和領導工作的卓越成就, 以及他對澳門的藝術及藝術創作的重大貢獻。

鑒於他的作品曾在逾五十次個人或集體展覽中展出, 得到澳門及外地認同, 並曾多次獲獎; 鑒於他的作品具有高度藝術成就, 為本澳贏得了聲譽, 為澳門躋身當代藝術之林作出無庸置疑的貢獻。

基此, 總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限, 下令:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao professor e pintor Nuno Barreto a Medalha de Mérito Cultural.

Governo de Macau, 1 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 255/99/M 號

六月七日

洗志耀, 一九八九年起任澳門市政會議議員, 一九九三年起擔任諮詢會候補委員。

Considerando o sentido de responsabilidade, competência e dedicação que tem demonstrado no exercício das funções de membro da Assembleia Municipal, pautando o seu trabalho por um meritório contributo para a melhoria de qualidade de vida dos munícipes;

Considerando que a sua preocupação com os concidadãos levou a que também faça parte dos corpos sociais de diversas instituições de beneficência vocacionadas para ajudar os mais desvalidos;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Sin Chi Yiu a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 2 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑒於他擔任澳門市政議會議員期間所表現的責任感、才幹和專注，以及在改善市民生活質素上的貢獻。

在以關懷市民為己任的力量驅使下，他參與多個救助貧苦大眾的慈善機構的工作。

基於，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予冼志耀專業功績勳章。

一九九九年六月二日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 256/99/M

de 7 de Junho

訓令 第256/99/M號

六月七日

Chui Tac Kong tem desenvolvido em Macau uma profícua actividade profissional de onde ressaltam as áreas cívica, política, empresarial e desportiva.

Considerando a competência, o zelo e a dedicação com que Chui Tac Kong tem exercido as funções que tem sido chamado a desempenhar;

Considerando a sua relevante e interessada intervenção em órgãos e instituições do Território, nomeadamente, entre muitos outros, no Conselho Consultivo e no Conselho do Desporto, de que é vogal, e na Associação de Administração de Propriedades, de que é presidente;

Reconhecendo o mérito da actividade profissional de Chui Tac Kong no seu conjunto, e o inequívoco contributo que a mesma tem prestado para o progresso e para a estabilidade do território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Chui Tac Kong a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 3 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

崔德江先生在澳門交遊廣闊，在公民、政治、商業及體育事務上均積極參與。

鑒於崔德江在履行任務上表現稱職、態度熱忱、全情投入。

又鑒於他積極參與本地區多個組織及機構，地位舉足輕重，尤以擔任諮詢會及體育委員會成員，以及澳門物業管理商會會長為然。

鑒於崔德江功績卓著，對澳門的進步和穩定有毋庸置疑的貢獻。

基於，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項之規定，授予崔德江先生專業功績勳章。

一九九九年六月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Portaria n.º 257/99/M

訓令 第 257/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Fundação Macau para o ano económico de 1999;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1999, o orçamento privativo da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 1999, sendo as receitas calculadas em 70 579 600,00 (setenta milhões, quinhentas e setenta e nove mil e seiscentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 3 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

鑑於澳門基金會一九九九經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條——核准由澳門基金會管理委員會簽署之澳門基金會一九九九經濟年度本身預算，並由一九九九年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣 70,579,600.00（七千零五十七萬九千六百元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九九年六月三日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

Fundação Macau

Orçamento de Tesouraria

Ano económico de 1999

澳門基金會財政預算一九九九經濟年度

	SUBTOTALS 小計	TOTALS 總計
A - ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO		
經營預算		
1. RECEBIMENTOS		
收入		
1.01 – Casino Hyatt 凱悅娛樂場	3.323.400	
1.02 – Lotarias Instantâneas 即發彩票	1.000.000	
1.03 – Lotarias Chinesas 中式彩票	81.200	
1.04 – Participação proveniente de licenças de obras e vistorias 工程及檢查准照之分享	2.100.000	
1.05 – Direcção de Serviços de Finanças: Subsídio para o funcionamento 財政司：運作津貼	36.500.000	
1.06 – Direcção de Serviços de Finanças: Verbas para o apoio a estudantes de Macau 財政司：資助澳門學生之款項	6.000.000	
1.08 – Renda das instalações nos termos do Protocolo com a Universidade de Macau 根據與澳門大學訂定之議定書徵收之設施租金	5.000.000	
1.07 – Saldo da gerência anterior 上年度管理之結餘	5.000.000	
1.09 – Outros recebimentos 其他收入	1.000.000	
Total - A1 總計 - A1		60.004.600

	SUBTOTALS 小計	TOTAIS 總計
A - ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO 經營預算		
2. PAGAMENTOS 支出		
2.01 – Fornecedores 供應者		
2.01.1 – Electricidade e água 電費及水費	240.000	
2.01.2 – Combustível 燃油	85.000	
2.01.3 – Material de escritório e de desgaste rápido 辦公室用品及易損耗之用品	160.000	
2.01.4 – Publicidade 廣告	155.000	
2.01.5 – Jornais 報章	50.000	
2.01.6 – Livros e documentação técnica 書籍及技術性文件	10.000	
2.01.7 – Edições e publicações 出版物及刊物	2.000.000	
2.01.8 – Diversos 雜項	80.000	
		2.780.000
2.02 – Despesas de funcionamento 運作開支		
2.02.1 – Despesas com o pessoal 人員開支		15.400.000
2.02.2 – Despesas com instalações 設施之開支		
. Rendas, alugueres, seguros e condomínios 租金、動產租賃、保險及管理費	650.000	
. Comunicações 通訊	330.000	
. Limpeza 清潔費	200.000	
. Conservação e reparação 保養及維修	100.000	
		1.280.000
2.02.3 – Outros encargos 其他負擔		
. Trabalhos especializados e honorários 專業工作及服務費	500.000	
. Transportes, deslocações, estadias e despesas de representação 運輸費、交通費、逗留費及招待費	530.000	
. Quotizações 會費	100.000	
		1.130.000
2.03 – Prémios, donativos e subsídios 獎金、捐贈及津貼	3.000.000	
2.04 – Bolsas de estudo 助學金	4.260.000	
2.05 – Bolsas de estudo para cursos de Mestrado e Doutoramento 碩士及博士課程之助學金	3.500.000	
2.06 – Despesas nos termos do Protocolo com a Universidade de Macau 根據與澳門大學訂定之議定書作出之開支	5.000.000	
		15.760.000
2.07 – Apoio a cursos e a investigação 對課程及研究之資助		
2.07.1 – Curso de Direito 法律課程	2.000.000	
2.07.2 – Apoio a investigação 對研究之資助	1.500.000	
2.07.3 – Apoio a outras instituições privadas do Ensino Superior 對其他私立高等教育機構之資助	1.645.000	
		5.145.000

		SUBTOTALS	TOTALS
		小計	總計
B - ORÇAMENTO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO			
2.03 – Desenvolvimento físico da Universidade de Macau 擴建澳門大學			
2.03.3 – Edifício Administrativo 行政大樓		950.000	
2.03.5 – Biblioteca Internacional 國際圖書館		8.600.000	
Total - B2		10.575.000	0
SALDO DE EXTRA - EXPLORAÇÃO (B=B1-B2)		0	0
額外經營之結餘 (B=B1-B2)		0	0

Macau, aos 25 de Março de 1999. — O Conselho de Gestão. —
Presidente, António Rodrigues Júnior. — Vogais, Wu Zhiliang
— Paulina Y Alves dos Santos.

一九九九年三月二十五日於澳門
管理委員會
主席 盧德奇
委員 吳志良、歐寶蓮

Portaria n.º 258/99/M

訓令 第 258/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

Considerando que o deputado à Assembleia Legislativa de Macau Ho Hau Wah, eleito por sufrágio indirecto pelo colégio eleitoral dos interesses empresariais, renunciou ao seu mandato, em consequência do que ocorre vacatura no respectivo lugar;

鑑於代表僱主利益選舉組的間接選舉選出的澳門立法會議員何厚鐸放棄其委任，因此有關的職位出現空缺；

Considerando haver necessidade de eleição suplementar para o preenchimento de tal vaga;

鑑於須要補選以便填補此空缺；

Dando execução ao disposto na Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau, aprovada pela Lei n.º 4/91/M, de 1 de Abril, no que respeita à organização do processo eleitoral;

同時要執行四月一日第 4/91/M 號法律核准的《澳門立法會選舉法》有關組織選舉程序的規定；

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Estatuto Orgânico de Macau e no n.º 1 do artigo 19.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa de Macau e usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

根據《澳門組織章程》第二十二條第二款及《澳門立法會選舉法》第十九條第一款的規定，總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 a) 項所賦予的權能，命令如下：

Artigo 1.º É marcado para o dia 2 de Agosto do corrente ano, o dia da eleição suplementar de um deputado à Assembleia Legislativa, por sufrágio indirecto, através do colégio eleitoral dos interesses empresariais.

第一條——訂定本年八月二日為立法會補選一名間選議員的選舉日，該選舉是透過僱主利益選舉組選出的。

Artigo 2.º A apresentação de candidaturas tem lugar a partir do dia 8 de Junho de 1999 até ao dia 17 de Junho de 1999.

第二條——候選名單的提交自一九九九年六月八日始至一九九九年六月十七日止。

Artigo 3.º A campanha eleitoral inicia-se às 00,00 horas do dia 18 de Julho e termina às 24,00 horas do dia 31 de Julho.

第三條——是次競選於七月十八日零時開始，而於七月三十一日二十四時結束。

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1999.

一九九九年六月四日於澳門政府

Publique-se.

著令公布

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

總督 韋奇立

Portaria n.º 259/99/M

訓令 第 259/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

Há já alguns anos que o coronel Luís Fernando da Fonseca Sobral vem trabalhando para a Administração de Macau, onde tem desempenhado algumas funções de grande responsabilidade.

Considerando que quer como chefe do Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, quer posteriormente no âmbito do Gabinete de Planeamento e Cooperação e, principalmente, no desempenho das funções de coordenador da Presença de Macau na Exposição Mundial de Lisboa, abreviadamente designada por Expo' 98, o coronel Luís Sobral deu provas da maior competência, zelo e sentido das responsabilidades;

Tendo em conta o assinalável sucesso que foi a participação de Macau na Expo' 98 para a divulgação e para a promoção da imagem e da identidade próprias do território de Macau, materializado no elevado número de visitantes que acorreram quer ao Pavilhão, quer ao restaurante e à Lorcha Macau;

Reconhecendo a excepcional dedicação e a permanente disponibilidade e empenho que sempre manifestou no exercício das importantes funções de que foi incumbido;

Considerando, ainda, a relevância e o mérito da sua acção, a qual muito contribuiu para a valorização e para o prestígio do território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao coronel Luís Fernando da Fonseca Sobral a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 260/99/M

訓令 第 260/99/M 號

de 7 de Junho

六月七日

Adjunto da coordenadora da Missão de Macau em Lisboa, o dr. Mário Matos dos Santos tem vindo a desenvolver uma meritória actividade profissional que muito tem contribuído para a boa imagem do território de Macau.

Coordenador adjunto da presença de Macau na Expo'98, participação marcada por um assinalável sucesso para a divulgação e promoção da imagem e da identidade próprias do território de Macau, o dr. Mário Matos dos Santos desenvolveu com a maior competência, determinação e dedicação todas as tarefas que neste âmbito lhe foram cometidas;

Tendo em conta o inequívoco e inestimável contributo do dr. Mário Matos dos Santos para o grande e continuado êxito obtido pelo Pavilhão de Macau no decurso da Exposição Mundial de Lisboa;

蕭沛壘上校在澳門行政當局服務多年，曾擔任負有重大責任的職務。

他不論擔任保安政務司辦公室秘書長、或其後任職策劃暨合作辦公室，特別是擔任里斯本世界博覽會（簡稱九八博覽會）澳門代表團主任時，均表現出色，盡心盡力，懷有高度責任感。

鑒於澳門參與九八博覽會取得驕人成績，達到推擴和宣傳澳門地區形象和獨特性的目的，從澳門館、澳門餐廳和「澳門號」三桅船的入場人數可以證明。

又鑒於他專心致志完成獲付托的任務。

其開展的工作重要，功績突出，提高了澳門地區的地位和聲譽。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予蕭沛壘上校勞績勳章。

一九九九年六月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

里斯本澳門聯絡處協調員助理 Mário Matos dos Santos 先生一直從事值得表揚的職業活動，對澳門地區建立良好形象有重大貢獻。

作為九八博覽會澳門代表團副主任，他有決心並全力開展所有獲授予的博覽會工作，表現出色。澳門參與九八博覽會，在推廣及宣傳澳門地區的形象和獨特性方面取得重大成果。

里斯本世界博覽會舉行期間，澳門館取得理想成績，毫無疑問，Mário Matos dos Santos 先生有重要貢獻。

Considerando a permanente disponibilidade e a notável capacidade de trabalho que demonstra possuir no exercício das diversas funções que lhe são confiadas;

Considerando, ainda, que a sua invulgar dedicação e empenho devem ser apontados como um exemplo a seguir;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Mário Matos dos Santos a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 261/99/M

de 7 de Junho

Desde 1989 que a dra. Margarida Araújo Alcântara de Melo exerce funções na Missão de Macau em Lisboa, inicialmente como técnica superior do Departamento de Promoção Comercial e de Investimento e posteriormente, desde 1990 até à presente data, como adjunta da coordenadora daquela instituição.

Considerando a competência, lealdade e zelo com que a dra. Margarida Melo tem exercido todas as funções que lhe são cometidas;

Tendo em conta a forma calorosa e afável com que tem acolhido e apoiado os numerosos bolseiros de Macau que estudam em instituições de ensino de Portugal bem como as delegações do Território que se deslocam a Portugal, muito contribuindo para o êxito das mesmas;

Considerando a invulgar capacidade de trabalho e a disponibilidade sempre demonstrada ao longo dos anos pela dra. Margarida Melo, qualidades que a elegem como um exemplo a seguir;

Considerando, ainda, o empenhado espírito de missão e a sua extrema dedicação, bem como as suas elevadas qualidades humanas e de relacionamento, que lhe têm granjeado o respeito e a consideração de todos quantos com ela contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Margarida Araújo Alcântara de Melo a Medalha de Dedicação.

Governo de Macau, aos 4 de Junho de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

他執行職務時表現熱誠，具備出色的工作能力。

其對工作的熱誠投入，堪稱典範。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予 Mário Matos dos Santos 先生勞績勳章。

一九九九年六月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 261/99/M 號

六月七日

Margarida Araújo Alcântara de Melo 女士一九八九年起在里斯本澳門聯絡處服務，初期在貿易推廣及投資廳擔任高級技術員，一九九零年出任協調員助理至今。

Margarida Melo 女士對獲授予的職務素來表現稱職、忠誠和熱忱。

她一直以熱情和友善態度接待和協助受資助在葡萄牙教育機構就讀的澳門學生，以及前往葡萄牙的本地區代表團，有助他們達成訪葡目的。

Margarida Melo 女士工作多年，一直表現傑出的工作能力和專注投入的態度，堪稱典範。

鑒於其使命感、專注、個人高度素質及良好的人際關係，使她贏得所接觸人士的尊重和愛戴。

基此，總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予 Margarida Araújo Alcântara de Melo 女士勞績勳章。

一九九九年六月四日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

GABINETE DO GOVERNADOR

總督辦公室

Despacho n.º 68/GM/99

批示 第 68/GM/99 號

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Decreto-Lei n.º 74/84/M, de 7 de Julho.

本人根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，命令以中文公布七月七日第 74/84/M 號法令。

Gabinete do Governador, em Macau, aos 28 de Maio de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

一九九九年五月二十八日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

法令 第 74/84/M 號

第四條

七月七日

(章程)

隨着本地區經濟及社會高速發展，形成對行政當局之各種需求與日俱增，故有必要及時並適當設立一基金組織之機構，以加強回應此等需求之能力，並致力推動在福利、文化及教育等領域內之發展項目，以補充公共及私人方面所開展之其他活動。

基金會受載於本法規附件章程約束，該章程為本法規之組成部分。

這一新機構將以服務澳門及其居民為宗旨，故有全權享用雙語名稱——澳門基金會 (Fundação Macau)，以展示其活動之範圍。

第五條
(籌設制度)

在未委任出載於附件之章程第五條 b 項及 c 項所指之機關全體成員前，基金會應按籌設制度以下列之方式運作：

基於此：

經聽取諮詢會意見後；

澳門護理總督根據《澳門組織章程》第十三條之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

一、基金會主席以不定期委任方式指定一名行政管理機關成員負責管理基金會。

二、財政司司長負責監察基金會之財政，為此目的，可由該司之公務員或由基金會出資以合同聘請之核數師提供輔助。

第一條

(設立)

一、設立澳門基金會 (Fundação Macau)，基金會具公法人之法律人格，總部設於澳門——天主之名之城。

二、基金會擁有本身之財產，享有行政及財政自主權，並根據其章程之規定接受監督。

第六條
(稅務制度)

基金會作為簽署人或參與人，對法律行為及訂立合同以及從事其活動之收益所涉及之任何稅項、費用或手續費均享有豁免。

一九八四年七月五日核准

第二條

(宗旨)

命令公布

基金會旨在推動文化、慈善及教育活動。

護理總督 斐迪鑾

第三條

(財產)

基金會之財產由載於附件章程第三條所指之資產及有價物所組成。

Nota: Os Estatutos da Fundação Macau, em vigor, são os constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 12/92/M, de 24 de Fevereiro.

註記：澳門基金會現行章程附於二月二十四日第 12/92/M 號法令。

Despacho n.º 70/GM/99

A Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, que regula a protecção às vítimas de crimes violentos, dispõe no n.º 1 do seu artigo 20.º que os montantes das senhas de presença a que têm direito os membros da comissão referida no n.º 1 do artigo 17.º, bem como a remuneração dos relatores dos processos, são determinados por despacho do Governador.

Nestes termos;

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

1. O montante da senha de presença prevista no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 6/98/M, de 17 de Agosto, é correspondente a 10% do índice 100 da tabela indiciária da função pública.
2. Por cada processo, os relatores têm direito a uma remuneração entre 1 000 e 3 000 patacas, a fixar pela comissão, conforme o trabalho dispendido nas diligências efectuadas e a complexidade do processo.
3. O presente despacho produz efeitos desde 18 de Janeiro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Junho de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 71/GM/99

Estando ainda em curso as actividades decorrentes dos objectivos que determinaram a constituição do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, criado pelo Despacho n.º 93/GM/93, de 30 de Setembro, com a natureza de equipa de projecto, e sendo conveniente a manutenção do seu funcionamento;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugados com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, determino o seguinte:

A duração do Gabinete de Apoio ao Processo de Integração é prorrogada até 31 de Outubro de 1999.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 4 de Junho de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

批示 第70/GM/99號

根據規範對暴力罪行受害人保障的八月十七日第6/98/M號法律第二十條第一款規定，第十七條第一款所指的委員會成員有權收取的出席費及卷宗製作人的報酬，其金額由總督以批示訂定。

基此：

總督根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項的規定，下令：

1. 八月十七日第6/98/M號法律第二十條第一款所定的出席費金額相當於公職薪俸表一百點的百分之十。
2. 按照已開展工作的勞動量及卷宗的複雜性，製作人有權按每份卷宗收取由委員會訂定的澳門幣壹千至叁千元的報酬。
3. 本批示自一九九九年一月十八日起生效。

一九九九年六月三日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第71/GM/99號

鑑於現時仍進行以九月三十日第93/GM/93批示設立的具項目組性質的「輔助納入事務辦公室」所訂出的目標工作，又鑑於有需要維持其運作；

根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項及第二款以及八月十一日第85/84/M號法令第十條之規定，命令：

「輔助納入事務辦公室」的存立期延長至一九九九年十月三十一日止。

一九九九年六月四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**立法會****Resolução n.º 02/99/M****決議 第02/99/M號**

Tendo sido submetido à aprovação o 1.º orçamento suplementar do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa relativo a 1999, nos termos do artigo 41.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro;

按照九月十日第11/90/M號法律第四十一條的規定，經提交一九九九年反貪污暨反行政違法性高級專員公署第一追加預算以便由立法會全體會議通過。

A Assembleia Legislativa delibera, como resolução, aprovar o referido orçamento suplementar para o ano económico de 1999, na importância total de \$ 5 752 607,90.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 20 de Maio de 1999.
— A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

Declaração n.º 1/99

Nos termos do artigo 3.º do Regimento, faz-se público que o dr. Ho Hau Wah, em declaração escrita datada de 27 de Maio corrente, renunciou, ao abrigo do preceituado do artigo 28.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 7/93/M, de 9 de Agosto, ao seu mandato de Deputado da Assembleia Legislativa de Macau.

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 3 de Junho de 1999. —
A Presidente, *Anabela Sales Ritchie*.

立法會決議通過上述一九九九經濟年度的追加預算，總金額為 5,752,607.90 元。

一九九九年五月二十日於澳門立法會

主席 林綺濤

聲明書第 1/99 號

根據立法會章程第三條規定，茲公布何厚鐸先生經按照《澳門組織章程》第二十八條規定連同八月九日第 7/93/M 號法律第七條第一款規定，於本年五月二十七日以書面聲明放棄其澳門立法會議員的任期。

一九九九年六月三日於澳門立法會

主席 林綺濤

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

Despacho n.º 19/SAAEJ/99

批示 第 19/SAAEJ/99 號

A Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, determina que o sistema educativo é concebido e organizado por referência às necessidades e características próprias da realidade social do Território, devendo ter uma expressão suficientemente flexível e diversificada que permita a integração das suas diferentes comunidades.

Nesta conformidade e tendo presente o Despacho n.º 33/SAAEJ/98, de 24 de Agosto, que cria o ensino luso-chinês em língua veicular portuguesa, em regime de experiência pedagógica, importa agora definir as linhas orientadoras da sua organização curricular.

Nestes termos e sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/96/M, de 5 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

1. É aprovada, em regime de experiência pedagógica, a organização curricular da educação pré-escolar, do ano preparatório para o ensino primário e dos ensinos primário e secundário-geral do ensino luso-chinês em língua veicular portuguesa, que segue em anexo a este despacho e que dele faz parte integrante.

2. As linhas orientadoras do desenvolvimento curricular são as constantes dos Decretos-Leis n.ºs 38/94/M e 39/94/M, ambos de 18 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 46/97/M, de 10 de Novembro.

3. Os planos curriculares contidos no presente despacho entram em vigor no ano lectivo de 1999/2000.

八月二十九日第 11/91/M 號法律訂明教育制度是根據本地區社會實況的需求與特色制訂，應具有足夠彈性及多樣性以容納不同的社群。

在此前題下及按照八月二十四日第 33/SAAEJ/98 號批示，設立以葡語為教學語言並透過教學試驗制度實施之中葡教育，現有訂定課程組織之指導方針。

基於此及應教育暨青年司之建議：

按照二月五日第 9/96/M 號法令第一條第一款、《澳門組織章程》第十七條第四款以及五月二十日第 88/91/M 號訓令第一條第一款 e) 項的規定，行政、教育暨青年事務政務司著令：

一、核准以葡語為教育語言，並透過教學試驗制度實施之中葡教育之幼兒教育、小學教育預備班、小學教育以及初中教育之課程組織，該課程組織載於本批示之附件中並成為本批示之組成部份。

二、課程發展之指導方針載於七月十八日第 38/94/M 號法令及同日第 39/94/M 號法令以及十一月十日第 46/97/M 號法令。

三、本批示所包含之課程計劃於一九九九 / 二〇〇〇 學年生效。

4. Consideram-se revogados, a partir de 1 de Setembro de 1999, todos os despachos publicados no âmbito da adaptação do sistema nacional de ensino português às instituições educativas oficiais de língua veicular portuguesa.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 25 de Maio de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

ANEXO

Organização curricular do ensino luso-chinês em língua veicular portuguesa

1. Educação pré-escolar e ano preparatório para o ensino primário

1.1. Deve ser garantida a todos os pais, visando a promoção do sucesso na educação escolar, a possibilidade de inscrever os seus filhos num programa de educação pré-escolar e no ano preparatório para o ensino primário.

1.2. Respeitando o nível etário, a educação pré-escolar e o ano preparatório para o ensino primário compreendem, nomeadamente, o desenvolvimento de actividades preparatórias de novas aprendizagens, numa perspectiva lúdica, utilizando metodologias activas e tendo em conta as capacidades físicas e cognitivas da criança, bem como o seu equilíbrio emocional e afectivo.

1.3. No ano preparatório para o ensino primário devem ser intensificadas actividades de reforço da língua portuguesa, por forma a facilitar o ingresso no ensino primário.

1.4. Os planos curriculares para a educação pré-escolar e ano preparatório do ensino primário são os constantes dos Anexos I e II do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho.

2. Ensino primário

2.1. O ensino primário tem a duração de 6 anos e organiza-se em áreas de natureza pluridisciplinar.

2.2. As actividades educativas no ensino primário desenvolvem-se do 1.º ao 4.º anos sob a responsabilidade de um professor único, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas, e nos 5.º e 6.º anos em regime de professor por disciplina ou grupo de disciplinas, salvaguardando a abordagem pluridisciplinar dos saberes.

2.3. O plano curricular do ensino primário é o constante do Mapa I.

3. Ensino secundário-geral

3.1. O ensino secundário-geral tem a duração de três anos e organiza-se segundo um plano unificado, integrando a formação geral e a formação vocacional, podendo ser ministrado em regime diurno ou nocturno, efectuando-se as necessárias adaptações em função do regime em que funciona.

四、自一九九九年九月一日起，廢止所有葡語教授的國家制度配合官立葡語教育機構範疇內公佈的批示。

一九九九年五月二十五日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智

附件

以葡語為教學語言之中葡教育課程組織

一、幼兒教育及小學教育預備班

一·一、應確保所有父母為其子女報讀幼兒教育及小學教育預備班的可能性以便促進順利學習。

一·二、按照年齡組別，幼兒教育、小學教育預備班及小學教育尤其包括在開始學習前，先以遊戲方式作準備活動，使用活動教學方法及考慮學童之體能及智力，以及感情及情感之平衡。

一·三、小學教育預備班應強化有關加強葡語能力的活動，為升讀小學教育作準備。

一·四、幼兒教育、小學教育預備班之課程計劃載於七月十八日第 38/94/M 號法令附件 I 及 II。

二、小學教育

二·一、小學教育為期六年並由多科目組別組成。

二·二、一至四年級之小學教育活動由一位可以協助專門範疇教師負責，而五年級及六年級，以一教師教授一科目或一教師教授一組科目之制度進行，但須確保對多科目知識的探討。

二·三、小學教育課程計劃載於附表 I。

三、初中教育

三·一、初中教育為期三年並按統一之課程計劃，結合一般培訓及職業培訓之內容而組成，同時亦可以日間或夜間制度教授，並就其所用之制度作出相應配合。

3.2. As actividades educativas no ensino secundário-geral desenvolvem-se em regime de professor por disciplina ou grupo de disciplinas, salvaguardando a abordagem pluridisciplinar dos saberes.

3.3. No 1.º ano do ensino secundário-geral dá-se início à aprendizagem de uma terceira língua.

3.4. O plano curricular do ensino secundário-geral é o constante do Mapa II.

4. Programas

4.1. Os programas de ensino a aplicar são orientados para a realidade local e regional, devendo a selecção dos conteúdos e das metodologias adequar-se ao estágio de desenvolvimento do aluno e aos objectivos da respectiva fase de escolaridade, apelando à participação criativa e ao incentivo da sua autonomia como sujeito intelectual, moral e social.

4.2. Até à aprovação de novos programas mantêm-se em vigor os resultantes da aplicação do Despacho n.º 12/SAAEJ/93, de 29 de Junho, com as devidas adaptações.

5. Actividades de complemento curricular

A organização curricular dos ensinos primário e secundário-geral compreendem actividades de complemento curricular, cabendo à escola decidir da respectiva distribuição, conteúdo e coordenação, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38/94/M, de 18 de Julho.

6. Área de desenvolvimento pessoal e social

Esta área visa, de forma sistemática, a formação pessoal e social dos educandos, favorecendo, de acordo com as várias fases do seu desenvolvimento, a aquisição de espírito crítico e a interiorização de valores espirituais, morais, cívicos e estéticos.

7. Avaliação

7.1. O sistema de avaliação é organizado de forma a garantir o controlo da qualidade do ensino e a estimular o sucesso escolar e educativo dos alunos, promovendo a autoconfiança e atendendo aos seus ritmos de aprendizagem, progressão e desenvolvimento físico e psicológico.

7.2. O sistema de avaliação dos alunos é aprovado por despacho do Secretário-Adjunto da tutela.

8. Apoio psicopedagógico e orientação escolar

É garantido o apoio psicopedagógico e a orientação escolar ao aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, por técnicos especializados, visando essencialmente a promoção do sucesso pessoal e escolar e detectar, em tempo útil, as necessidades educativas especiais, permitindo intervenções adequadas.

9. Disposição final

O ano lectivo desenvolve-se por dois períodos escolares e tem, em regra, 36 semanas de actividades lectivas.

三·二、初中教育之教育活動以一教師教授一科目或一教師教授一組科目之制度進行，但須確保對多科目知識的探討。

三·三、在初中教育之第一年開始學習一門第三語言。

三·四、初中教育課程計劃載於附表 II。

四、教學大綱

四·一、教學大綱之實施係就地區性及區域性之實際情況作出指引，教育內容及教學方法之選擇應符合學生之發展狀況及有關教學階段之目標，鼓勵積極參與及激發其作為理性、道德及社會主體之自主性。

四·二、經適當的配合，六月二十九日第 12/SAAEJ/93 號批示維持有效，直至新教學大綱的核准。

五、輔助課程活動

小學和初中的課程組織包括輔助課程活動在內，根據七月十八日第 38/94/M 號法令第八條規定，由學校負責決定其分配、內容和協調的工作。

六、個人和社會發展範疇

此範疇旨在以系統方式對學生進行個人和社會培訓，並根據不同階段的發展，促使其取得批判精神，以及了解精神、道德、公民和美學的重要性。

七、評核

七·一、評核制度以確保教學質量和促進學生學習和教育成功的方式建立，激發其自信並且顧及學習上的進展以及身心的發展和進步。

七·二、學生的評核制度由監督的政務司批示核准。

八、教育心理及學業指導輔助

在教育過程中，應確保由專業的技術人員對學生以個別或集體形式進行教育心理及學業指導的輔助，主要旨在促進個人和學業上的成功，以及在適當時間尋找其特殊教育需要，以便使用相應的解決方法。

九、最後規定

學年以兩個學段開展和通常有三十六週的教學活動。

MAPA I

Plano curricular para o ensino primário luso-chinês de língua veicular portuguesa

Área de Formação	Conteúdos	Tempos Lectivos Semanais		Orientações
		1.º a 4.º anos (d)	5.º e 6.º anos	
Desenvolvimento Pessoal e Social	Educação Religiosa ou Educação Moral e Cívica (a)	1	1	(a) É leccionado um destes conteúdos em conformidade com o projecto educativo da escola. (b) Os programas Língua Portuguesa e de História e Geografia devem contemplar, entre outros, conteúdos temáticos no âmbito da realidade portuguesa. (c) A carga horária das actividades de complemento curricular é fixada pela instituição educativa, tendo presente o seu projecto educativo, assumindo um carácter lúdico e cultural ou desportivo, podendo entre outras actividades, ser oferecida a aprendizagem de línguas estrangeiras. (d) Os tempos lectivos semanais indicados têm carácter de orientação e devem ser entendidos numa perspectiva global, cabendo ao docente proceder à sua gestão, tendo presente o desenvolvimento integrado dos conteúdos.
	Língua Portuguesa (b)	5	5	
	Língua Chinesa	3	4	
	Matemática	5	4	
Actividades de Descoberta	Estudo do Meio	4	—	
	Educação para a Saúde	2	—	
	Ciências da Natureza	—	3	
	História e Geografia (b)	—	4	
Expressões	Educação Musical	3	2	
	Educação Física	3	3	
	Educação Visual/Trabalhos Manuais	4	—	
	Educação Visual e Tecnológica	—	4	
Actividades de Complemento Curricular (c)	(c)	(c)	(c)	
Total de tempos lectivos semanais		30	30	

MAPA II

Plano curricular para o ensino secundário-geral luso-chinês de língua veicular portuguesa

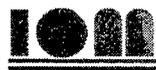
Área de Formação	Disciplinas	Tempos Lectivos Semanais (a)			Orientações
		1º ano	2º ano	3º ano	
Desenvolvimento Pessoal e Social Formação Geral Básica	Educação Moral e Cívica ou Educação Religiosa (b)	1	1	1	<p>(a) A duração de cada tempo lectivo é de 45 minutos.</p> <p>(b) A escola oferece pelo menos uma destas disciplinas, prestando também atenção à educação ambiental e à educação para o desenvolvimento afectivo e sexual. Quando a disciplina escolhida for a de Educação Religiosa, o programa deve contemplar ainda conteúdos relativos à educação moral e cívica.</p> <p>(c) Os programas destas disciplinas devem contemplar, entre outros, conteúdos temáticos no âmbito da realidade portuguesa.</p> <p>(d) A carga horária das actividades de complemento curricular são fixadas pela instituição educativa, tendo presente o seu projecto educativo, assumindo um carácter lúdico e cultural ou desportivo. As actividades de complemento curricular podem oferecer outras línguas estrangeiras.</p>
	Língua Portuguesa (c)	4	4	4	
	Língua Chinesa	3	3	3	
	3ª Língua	3	3	3	
	Matemática	4	4	4	
	História (c)	3	2	3	
	Geografia (c)	3	2	3	
	Ciências Físico-Químicas	-	3	4	
	Ciências Naturais	4	3	-	
	Educação Física e Desportiva	3	3	3	
	Educação Musical	1	1	1	
	Educação Visual e Tecnológica	3	3	3	
	Complemento Curricular (d)	(d)	(d)		
Total de tempos lectivos semanais		32	32	32	

表 I
以葡語為教學語言之中葡小學教育課程計劃

培訓範疇	內容	每週課節		指導
		一年級至四年級 (d)	五年級至六年級	
		個人及社會發展	宗教教育或道德及公民教育(a)	
基礎知識	葡文(b)	5	5	(b)葡文和歷史及地理的大綱應顧及葡萄牙的主題內容。
	中文 數學	3 5	4 4	
常識	社會	4	-	(c)按照教育計劃，輔助課程活動的課時由教育機構訂定，活動需具有遊戲和文化或運動性質，得開設外語的學習。
	健康教育	2	-	
	自然科學	-	3	
	歷史及地理(b)	-	4	
美學及體育	音樂	3	2	(d)此組別的每週課時屬指引性質，應注意整體規劃，並且按照有關內容的綜合發展由教師負責安排。
	體育	3	3	
	視覺教育/手工 視覺及科技教育	4 -	- 4	
輔助課程活動(c)	(c)	(c)		
每週總課節		30	30	

表 II
以葡語為教學語言之中葡初中教育課程計劃

培訓範疇	科目	每週課節(a)			指導
		中一	中二	中三	
個人及社會發展 一般基礎培訓	道德及公民教育 或宗教教育(b)	1	1	1	(a)每課節為四十五分鐘。 (b)學校至少開設其中一門科目，同時注重環保教育和情感發展教育及性教育。如所選的的科目是宗教教育，則其大綱應該顧及道德及公民教育的內容。 (c)這些科目的大綱應顧及葡國實況的主題內容。 (d)按照教育計劃，輔助課程活動的課時由教育機構訂定，活動需具有遊戲和文化或運動性質。輔助課程活動得開設其他外語。
	葡文(c)	4	4	4	
	中文	3	3	3	
	第三語言	3	3	3	
	數學	4	4	4	
	歷史(c)	3	2	3	
	地理(c)	3	2	3	
	理化	-	3	4	
	自然科學	4	3	-	
	體育	3	3	3	
	音樂	1	1	1	
	視覺及科技教育	3	3	3	
	輔助課程(d)	(d)	(d)		
每週總課節		32	32	32	



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 58,00

每份價銀五十八元正